



[BALANÇO]

Ratinho Jr fala sobre os avanços nos 100 primeiros dias do novo governo

Ratinho Jr falou sobre os avanços do estado nos primeiros meses do seu segundo mandato destacando os programas de pavimentação e reajustes dos vencimentos dos servidores

AEN

O governador Carlos Massa Ratinho Junior completa 100 dias de seu segundo mandato com uma agenda intensa de ações para melhorar a infraestrutura, levar qualidade de vida à população paranaense e abrir novos mercados para os produtos do Estado. A inauguração da PRC-280, no Sudoeste, o lançamento de um pacote de investimentos de R\$ 3,4 bilhões em obras de infraestrutura e do programa Asfalto Novo, Vida Nova, para pavimentar vias

urbanas de todos os municípios com até 7 mil habitantes, estão entre os destaques dos primeiros meses de gestão. A PRC-280 é um dos principais corredores logísticos das regiões Sudoeste e Sul do Paraná e teve 59,55 quilômetros restaurados em concreto entregues no trecho que vai de Palmas ao Trevo Novo Horizonte, em General Carneiro, no acesso a Santa Catarina. O Governo do Estado investiu R\$ 107 milhões na obra.

Como a rodovia recebe um tráfego intenso de cargas pesadas, foi utilizada a técnica white-topping, inédita no Paraná e ainda pouco utilizada no país, em que o pavimento asfáltico existente é adaptado para servir como base para um novo pavimento rígido de concreto, muito mais resistente para receber este tipo de fluxo — a vida útil é de 20 anos. “A PRC-280 era a pior rodovia do Paraná, a que mais tinha acidentes, e eu firmei um com-

promisso com a região de resolver isso de forma definitiva. O setor produtivo precisa de uma rodovia eficiente para crescer. É um modelo de pavimentação em concreto com o dobro de durabilidade, fazendo um novo corredor logístico para atender o Sudoeste. Uma obra inovadora que começou e terminou no prazo e nos orgulha muito”, ressaltou Ratinho Junior. E a pavimentação inovadora não para por aí. Ratinho Junior já anunciou a continuação da

revitalização na PRC-280. O segundo lote da restauração receberá um investimento adicional de R\$ 187 milhões, também com a técnica white-topping, em um trecho de aproximadamente 40 quilômetros entre Palmas e a cidade de Clevelândia. Com isso, serão 100 quilômetros de concreto no local. “A nossa meta é chegar até Pato Branco, abrangendo todo o Sudoeste do Estado”, informou o governador.

[MAIOR DO PAÍS]

O Asfalto Novo, Vida Nova, lançado neste mês pelo governador, vai pavimentar as vias urbanas que ainda se encontram em leito natural, sem nenhum tipo de pavimento, de todos os municípios com até 7 mil habitantes, beneficiando 160 cidades nesta primeira fase. Destas, 96 chegarão a 100% da área urbana pavimentada. A estimativa é atingir 350 quilômetros na primeira etapa do programa, que destinará até R\$ 5 milhões para que cada cidade execute seus projetos. Com investimentos de R\$ 500 milhões — R\$ 300 milhões do Tesouro do Estado e R\$ 200 milhões da Assembleia Legislativa — o Asfalto Novo, Vida Nova viabilizará também calçamento com acessibilidade e galerias de águas pluviais. Prevê, ainda, a substituição de cerca de 77,5 mil lâmpadas convencionais pelas de LED, que iluminam mais gastando menos energia elétrica, em todos os municípios contem-

plados. Em fevereiro também foi anunciado um pacote bilionário de obras de infraestrutura que devem ser licitadas ao longo dos próximos meses, totalizando um investimento de R\$ 3,4 bilhões. As obras, com previsão de início para 2024, devem gerar cerca de 40 mil empregos diretos e indiretos ao longo dos próximos dois anos na construção civil, indústria e comércio, além de representar impacto de 0,4 ponto percentual no crescimento do PIB em 2023. Desta iniciativa, já estão em andamento as licitações dos novos viadutos de Sarandi, a revitalização em concreto da rodovia entre Palmas e Clevelândia, o novo Viaduto Catuaí em Maringá, e um pacote de 20 editais para reformar 195 obras de arte especiais (pontes, viadutos, galerias, passarelas, trincheiras) em todas as regiões do Paraná.



[VALORIZAÇÃO]

A valorização dos servidores estaduais foi outro ponto forte dos primeiros meses de gestão. Depois de 10 anos, o governo lançou um concurso público para a contratação de 1,2 mil professores e pedagogos para a rede estadual de ensino. O governador também sancionou a lei que reformula e moderniza as carreiras do Quadro Próprio do Poder Executivo e anunciou o reajuste de 5,79% para os cerca de 271 mil servidores ativos e inativos do Estado do Paraná, além de um reajuste adicional

para os professores do Quadro Próprio do Magistério (QPM) que ainda não recebiam o piso nacional da categoria (R\$ 4.420,55). A gestão atual também realizou ações com foco na educação. O Paraná entregou mais 173 ônibus escolares para a rede pública. Os veículos fazem parte de um pacote de 340 unidades para transporte de alunos das redes estadual e municipal de ensino, com investimento de R\$ 117 milhões. Metade dos recursos é do Estado e metade de emendas parlamentares.

O Estado também distribuiu 77 mil novos equipamentos de informática e kits de robótica para escolas que somam um investimento de aproximadamente R\$ 200 milhões do Governo do Estado. Além disso, a partir deste ano letivo, 253 colégios paranaenses passaram a contar com o ensino em tempo integral, 86 instituições a mais do que no ano passado, o que representa uma expansão de 51% na rede, impactando 55 mil estudantes paranaenses.



Ratinho Jr fala sobre os avanços nos 100 primeiros dias do novo governo

Governador falou sobre os avanços do estado nos primeiros meses do seu segundo mandato destacando os programas de pavimentação e reajustes dos vencimentos dos servidores

[CONCLUÍDA]

Prefeitura de Wenceslau Braz entrega nova ponte do bairro 400 Alqueires

Nova estrutura feita com concreto teve investimento de mais de R\$ 1 milhão

[MELHORIAS]

Prefeito fala sobre obras em andamento na cidade de Jaboti

Município está recebendo um novo parque infantil e também está sendo iniciado o calçamento de algumas ruas da cidade

Sanepar

WhatsApp da Sanepar. Resolva suas pendências sem sair de casa.

A Sanepar está no zap para levar mais agilidade para você 24 horas todos os dias.

- 1 - Solicitar nova ligação de água ou esgoto
- 2 - Informar falta d'água
- 3 - Solicitar 2ª via de conta, consultar ou negociar meus débitos
- 4 - Outros serviços
- 5 - Consultar protocolos
- 6 - Informações gerais

Mande "Oi" para (41) 99544-0115 e siga o atendimento!

SANEPAR **PARANÁ** GOVERNO DO ESTADO

ASCAMP é reinaugurada em cerimônia de posse da nova Mesa Diretora

Objetivo da Associação é fortalecer os laços entre as Câmaras de Vereadores em busca do desenvolvimento dos municípios da região



[TRÂNSITO]

Mulher é atropelada por moto e morre na hora

Situação aconteceu durante o fim de semana na PR-436 em Ribeirão do Pinhal, motociclista acabou detido

[CAMPOS GERAIS]

ASCAMP é inaugurada em cerimônia de posse da nova Mesa Diretora

Objetivo da Associação é fortalecer os laços entre as Câmaras de Vereadores em busca do desenvolvimento dos municípios da região

Da Redação



Aconteceu no último dia 31 a reinauguração da Associação das Câmaras Municipais dos Campos Gerais (ASCAMP). O evento foi realizado no plenário da Câmara de Vereadores de Jaguariaíva e contou com a nomeação da nova Mesa Diretora. O vereador jaguariaívense Cleiton Junior Bueno Martins, o Juninho Pemac, foi nomeado o novo presidente da ASCAMP, que tem ainda o vereador de Carambeí, Sérgio Luiz de Oliveira como vice-presidente. O objetivo da associação é promover a integração entre os Legislativos buscando por melhorias e mais investimentos nos municípios que fazem parte

da ASCAMP. O evento contou com a participação de vereadores e demais autoridades municipais, além da presença do deputado federal Sandro Alex e do deputado estadual Hussein Bakri. Em entrevista a Folha Extra, o presidente da ASCAMP falou sobre os objetivos da associação. “Queremos fortalecer a nossa região, principalmente nas áreas das indústrias e da Saúde. Para isso, temos que trabalhar em conjunto na busca pelo desenvolvimento da microrregião buscando atrair investimentos para que nossos jovens não tenham que deixar a sua cidade em busca de emprego e oportunidades. Outra área que também que-

remos buscar por melhorias é a Saúde através da descentralização dos serviços. Isso melhora o atendimento para população”, comentou Juninho Pemac. O presidente da Câmara de Vereadores de Sengés, Brândão de Boer, também esteve presente na cerimônia e destacou a importância da união entre as câmaras. “Fui convidado pelo meu amigo Juninho Pemac para aderir a associação. Acho que isso é uma iniciativa que vemos com bons olhos, pois as câmaras unidas irão buscar por recursos para os municípios junto aos deputados parceiros. A Expectativa é de conseguir bons resultados”, disse o

vereador. O vereador de Jaguariaíva, José Marcos Pessa Filho, o Marquito, participou da cerimônia e falou sobre a iniciativa. “Tivemos a grande satisfação de promover um evento brilhante da reinauguração da Ascamp. Quem tem a ganhar com isso são os municípios, pois vamos buscar juntos por melhorias para as cidades da região”, destacou. O vice-presidente da ASCAMP, Sérgio Luiz de Oliveira, também comentou sobre a volta dos trabalhos da associação. “Já fui vereador de Carambeí e também secretário de Esportes nos Campos Gerais. Fui con-

vidado pelo Juninho para fazer parte da associação, algo que me deixou muito feliz e grato, pois é um reconhecimento do nosso trabalho. Pretendo trazer minha experiência para fortalecer os trabalhos da associação e das Câmaras Municipais”, explicou. Agora, o principal objetivo é promover ações de capacitação dos servidores das Câmaras Municipais que fazem parte da associação, além de buscar alinhar ações e parcerias junto ao governo do Estado em busca de novos investimentos e melhorias para microrregião.

Norte Pioneiro tem três prefeitos na chapa da Associação dos Municípios do Paraná

Da Redação



A região do Norte Pioneiro estará representada por três prefeitos que irão compor a chapa da Associação dos Municípios do Paraná (AMP). A cerimônia de posse da nova Mesa Diretora e dos conselhos foi realizada na última quarta-feira (05). Foram nomeados para comandar três conselhos os prefeitos de Tomazina, Flávio Zanrosso, o prefeito de Jacarezinho e presidente do CISNORPI (Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro),

Marcelo Palhares, e o prefeito de Barra do Jacaré, Edimar de Freitas. Os três municípios fazem parte da Associação dos Municípios do Norte Pioneiro (Amunorpi). O prefeito Flávio Zanrosso será o responsável pelo Conselho Fiscal, enquanto o prefeito Marcelo Palhares assume o Conselho de Saúde, e o prefeito Edimar de Freitas assume o Conselho de Desenvolvimento Urbano. Flávio Zanrosso participou na AMP e destacou

a importância da representação para a região do Norte Pioneiro. “Fico muito feliz e honrado em poder participar da chapa da Associação dos Municípios do Paraná ao lado dos amigos Marcelo Palhares e Edimar de Freitas. É muito importante que a região do Norte Pioneiro esteja sendo representada para que possamos buscar pelo desenvolvimento das nossas cidades e por melhorias para nossa população”, destacou o prefeito de Tomazina.

JUNDIAÍ DO SUL

03	Janaina Regina da Costa Fernandes	Deferida inscrição
04	Selma Gomes Pereira Conde	Deferida inscrição
05	Bruno Henrique da Rocha	Deferida inscrição
06	Maik Godinho Fidêncio	Indeferida inscrição Edital 01/2023: Não apresentou todos os documentos necessários constantes no Art. 5º, especificamente quanto ao “IV - Atestado de Antecedentes Criminais, emitido pelo Instituto de Identificação do Paraná” (http://www.institutoideidentificacao.pr.gov.br/);
07	Valberto Alves dos Santos	Indeferida inscrição Edital 01/2023: Não apresentou todos os documentos necessários constantes no Art. 5º, especificamente quanto ao “IV - Atestado de Antecedentes Criminais, emitido pelo Instituto de Identificação do Paraná” (http://www.institutoideidentificacao.pr.gov.br/);
08	Edinara Grace Asperti	Deferida inscrição

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 03 (três) dias para eventual impugnação de ordem popular contra a candidatura de algum cidadão que deverá ser realizada na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situado na Rua São Francisco, número 75, centro, neste município de Jundiá do Sul, estado do Paraná;

Art. 3º - É de inteira responsabilidade do(a) interessado(a) fundamentar a impugnação de ordem popular em relação aos inscritos no art. 3º deste edital, o qual deverá preencher formulário com todas as informações que julgar necessária e ao final deverá ser datado e assinado pelo interessado;

Art. 4º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso ao CMDCA. Jundiá do Sul, 10 de abril de 2023.

ALFLÁVIA CRISTINA LEITE DA SILVA

Coordenadora da Comissão Organizadora do Processo de Eleição Suplementar Resolução CMDCA 08/2023

WENCESLAU BRAZ

EXTRATO - 1º ADITIVO ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 54/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2022 (PMWB) - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022 (PMWB) - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ - Paraná, inscrito no CNPJ/MF nº 76.920.800/0001-92. CONTRATADA: GOLD DOC - EIRELI - CNPJ/MF nº 17.653.763/0001-34. - OBJETO: “Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de organização de arquivos públicos, com digitalização de documentos diversos existentes no Departamento de Arquivo Público” - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** prorrogados pelo prazo 12 (doze) meses, com vigência de 11 de abril de 2023 à 10 de abril de 2024. - **PARECERISTA:** Sadi Donizeti de Souza Filho (OAB/PR nº 73.135) - **VALOR DO ADITIVO:** R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais) - Wenceslau Braz-PR, 05 de abril de 2023. - **Atahyde Ferreira dos Santos Junior - Prefeito**

WENCESLAU BRAZ



WENCESLAU BRAZ GOVERNO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023 (PMWB)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023 (PMWB)

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA A REVISÃO, ATUALIZAÇÃO E MELHORIA DA LEI DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO, DO PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA AVANÇO NA CARREIRA, ELABORAÇÃO DA MINUTA DE PROJETO DE LEI E ACOMPANHAMENTO ATÉ A IMPLANTAÇÃO DEFINITIVA, BEM COMO, ORIENTAR AS REGULAMENTAÇÕES APÓS A APROVAÇÃO DA LEI.”

A Comissão de Contratação, para fins do art. 75, inciso “II”, da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a contratação, junto a empresa:

GAE-CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA (CNPJ: 03.964.493/0001-78) com o lote: 1 no valor total de R\$ 29.999,99 (vinte e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Wenceslau Braz-PR, 10 de abril de 2023.

MATEUS MORETON AGENTE DE CONTRATAÇÃO



WENCESLAU BRAZ GOVERNO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Wenceslau Braz-Pr, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo art. 75, inciso “II”, da Lei Federal nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Contratação, resolve:

HOMOLOGAR E PRESENTE DISPENSA NESTES TERMOS:

- Processo Administrativo nº 31/2023
- Modalidade: Dispensa Eletrônica de Licitação Nº 009/2023
- Data da homologação/Adjudicação: 10/04/2023

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA A REVISÃO, ATUALIZAÇÃO E MELHORIA DA LEI DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO, DO PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA AVANÇO NA CARREIRA, ELABORAÇÃO DA MINUTA DE PROJETO DE LEI E ACOMPANHAMENTO ATÉ A IMPLANTAÇÃO DEFINITIVA, BEM COMO, ORIENTAR AS REGULAMENTAÇÕES APÓS A APROVAÇÃO DA LEI.”

Futura contratada: **GAE-CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA** (CNPJ: 03.964.493/0001-78) com o lote: 1 no valor total de R\$ 29.999,99 (vinte e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Wenceslau Braz, em 10 de abril de 2023.

ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR PREFEITO

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO - PRAZO AO CONTRATO Nº 00747/2021 (PMWB) - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2021 (PMWB) - TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021 (PMWB) - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ - Paraná, inscrito no CNPJ/MF nº 76.920.800/0001-92. - CONTRATADA: ENGEFIELD CONSTRUTORA LTDA EPP - CNPJ: 12.279.137/0001-06. - Objeto: “A contratação de empresa para a realização dos serviços de construção de pontes em concreto nos bairros 400 Alqueires,

Paradão, São Miguel e demais bairros limítrofes; pela secretaria municipal de obras, viação e serviços urbanos, conforme edital de tomada de preços nº 007/2021 (PMWB).” - **Prazo de vigência:** prorrogado pelo prazo de 90 (noventa) dias, com vigência de 01 de abril de 2023 à 30 de junho de 2023. - **Parecerista:** SADI DONIZETI DE SOUZA FILHO (OAB/PR n.º 73.135) - Wenceslau Braz-PR, 30 de março de 2023. - **Atahyde Ferreira dos Santos Junior - Prefeito**

PINHALÃO

cloud/#/dB2cqHx0nAQcUV6jVAEXbA==, através do e-mail licitacao@phl03@gmail.com e no setor de licitações, localizado na Rua Geraldo Vieira, 410, Centro, Pinhalão-PR, no horário das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Pinhalão, 10 de abril de 2023. Raissa Pimentel Vilas Boas – Pregoeira.

ATO ADMINISTRATIVO 01/2023. O Prefeito Municipal de Pinhalão/PR, juntamente com a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, a necessidade deste fato. **RESOLVE:** DESCARTAR a numeração do Processo Licitatório, na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 11/2023, Processo Licitatório nº 56/2023, considerando o não prosseguimento dos mesmos, ficando descartado a numeração do processo. Dionisio Arrais de Alencar Prefeito Municipal. Karina da Cunha Silva Presidente da Comissão Permanente de Licitação

HOMOLOGAÇÃO O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sobre a Inexigibilidade de Licitação nº 14/2023 de 05/04/2023. **RESOLVE:** Homologar o certame a favor do proponente: **PROVENCE VEÍCULOS SA**, inscrita no CNPJ sob nº **07.681.092/0001-61**, da cidade de **PONTA GROSSA/PR**, vencendo todos os itens, perfazendo o valor total de **R\$ 1.220,11 (um mil duzentos e vinte reais e onze centavos)**. Pinhalão, 06 de abril de 2023. DIONISIOARRAIS DEALENCAR **Prefeito Municipal**

EDITAL Nº 29/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

A Comissão de Pregão, da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 02/2023, de 03/01/2023, torna público, para conhecimento dos interessados que receberá até às 08:00:00 horas do dia 18/04/2023, propostas para: **Objeto da Licitação:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de pintura predial externa e interna bem como aquisição de materiais para execução do serviço, destinados a Secretaria Municipal de Saúde. **Critério de Julgamento – MENOR PREÇO POR LOTE. O recebimento será exclusivamente por meio de sistema eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.** Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o edital completo pelos sites: <https://transparencia.betha.cloud/#/dB2cqHx0nAQcUV6jVAEXbA==>, www.gov.br/compras/pt-br, através do e-mail licitacao@phl04@gmail.com e no setor de licitações, localizado na Rua Geraldo Vieira, 410, Centro, Pinhalão-PR, no horário das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Pinhalão, 10 de abril de 2023. Mayara Almendanha Mota - Pregoeira

RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 01/2023 **TOMADA DE PREÇOS** PROCESSO Nº 43/2023 A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 25/2023, de 03/02/2023, torna público, que está reabrindo o prazo de publicidade e consequentemente alterando a data de abertura desta licitação, visto que após impugnação, verificou-se a necessidade de alteração do item 8.1.6 do edital. Informamos que a íntegra do Edital poderá ser solicitada através do e-mail: licitacao@phl02@gmail.com ou pelo site: <https://transparencia.betha.cloud/#/dB2cqHx0nAQcUV6jVAEXbA==> Sendo assim, informamos, para conhecimento dos interessados que fará realizar a partir do dia 27 de abril de 2023 às 08:30:00

horas, no endereço, RUA GERALDO VIEIRA, 410, CENTRO, PINHALÃO-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentação e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 01/2023-TP na modalidade TOMADA DE PREÇOS.

JUNDIAÍ DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Estado do Paraná
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS E FISIOTERÁPICOS
PARTES: Município de Jundiá do Sul e a Empresa Luis Fernando da Silva 04397259925, inscrita no CNPJ nº 31.494.944/0001-96.
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência do Contrato Originário de Prestação de Serviços nº. 11/2022 - Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2022, com autorização legal do artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, pelo período estimado de 12 (doze) meses.
OBJETO: Solicitação de prazo e quantitativo no Contrato nº 11/2022 de Prestação de Serviços preventivos e corretivos para equipamentos médicos e hospitalares odontológicos e fisioterápicos, instalados no Departamento Municipal de Saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com previsão na Lei Orçamentária nº 680 de 01 de dezembro de 2022.
PRAZO: Este aditivo terá o mesmo prazo de vigência fixado no Contrato Original.
DATA DA ASSINATURA: 04/04/2023
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – PR.
Jundiá do Sul PR, em 04 de abril de 2023.
ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12 DE 04 DE ABRIL DE 2023.

Concede reposição salarial aos servidores efetivos e servidores aposentados e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná ECLAIR RAUEN, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Artigo 90 da Lei nº 501 de Primeiro de junho de 2017;

DECRETA:

Artigo 1º Fica concedido reposição salarial de **4,66% (quatro inteiros e sessenta e seis décimos por cento)** aos servidores efetivos e aos servidores aposentados, por força da citada lei, tendo por base a variação do **IPCA/IBGE**, compreendendo o período entre 01 de março de 2016 a 28 de fevereiro de 2017.

§ 1º Os referidos valores serão corrigidos e congelados até o mês de **fevereiro de 2023**, conforme discutido e aprovado em Assembléia Geral, na data de 31 de março de 2023, às 17h, realizada na Câmara Municipal de Vereadores, incorporando aos vencimentos o percentual de que trata o **Caput** deste artigo, a partir de 01 de abril de 2023.

§ 2º O percentual ora concedido, regulariza a revisão geral das perdas inflacionárias, relativas ao mesmo período de março de 2016 a fevereiro de 2017, não concedidas em ocasião oportuna, bem como, garante o recebimento das diferenças salariais levantadas pela Divisão de Recursos Humanos, corrigidas com base no **IPCA/IBGE**, atualizadas pela calculadora do Banco Central, até a data do respectivo pagamento.

§ 3º A reposição de que trata o **Caput** deste artigo **NÃO SE APLICA** aos Servidores Efetivos

JUNDIAÍ DO SUL

e Empregados **Públicos que** possuam vencimentos vinculados ao valor do salário mínimo nacional, bem como, aqueles que já tiveram reposição salarial e/ou remuneração com base no piso nacional fixado em Lei Federal.

§ 4º Os períodos de **01 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2020** e, **01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021**, para efeito da correção da perda inflacionária de que trata o **Caput** deste artigo, **NÃO SERÃO COMPUTADOS** aos servidores beneficiados pela Lei nº. 501 de 01 de junho de 2017, por força da Lei Complementar nº. 173 de 27 de maio de 2020 e entendimento firmado pelo **TCE Paraná**.

Parágrafo Único. Os servidores que tiveram seus contratos de trabalho extintos a partir de fevereiro de 2017 terão igualmente o direito ao recebimento das diferenças apuradas pela integração aos seus vencimentos da reposição ora concedida.

Artigo 2º Altera o **Anexo VIII, da Lei 180/2002**, passando a vigorar em conformidade com as alterações deste decreto, em relação aos servidores por esta alcançados.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 01 de março de 2023 e, revoga as disposições contrárias. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, 04 de Abril de 2023.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua São Francisco, 75 – Centro – Jundiá do Sul – Estado do Paraná.
Fone: (43) 3626-1558 - CEP: 86.470.000
EDITAL 03/2023

A Comissão Eleitoral, nomeada pela Resolução CM-DCA nº 08/2023, de 14 de março de 2023, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 358 de 26/08/2010; Lei Municipal nº 567 de 24/06/2019 e Lei Municipal nº 568 de 24/06/2019, sem prejuízo às demais legislações vigentes, **RESOLVE:**
Art. 1º - Em reanálise das inscrições, indeferir a inscrição do candidato Maik Godinho Fidêncio, por não apresentar no prazo previsto no Edital 01/2023 o atestado de antecedentes criminais, emitido pelo Instituto de Identificação do Paraná, previsto no art. 5º, IV, do Edital 01/2023, com fundamento no princípio da legalidade previsto no art. 37, **caput** da Constituição Federal;
Art. 2º - Com o indeferimento da inscrição prevista no artigo acima, anular o Edital 02/2023;
Art. 3º - Publicar a relação dos inscritos e situação, sendo:

	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO DOCUMENTAL
01	Wallace Erley Granemann Goetten Vergilio	Deferida inscrição
02	Ana Paula Alves Magalhães	Deferida inscrição

[CONCLUÍDA]

Prefeitura de Wenceslau Braz entrega nova ponte do bairro 400 Alqueires

Nova estrutura feita com concreto teve investimento de mais de R\$ 1 milhão



Da Redação

A prefeitura municipal de Wenceslau Braz, no Norte Pioneiro, realizou neste final de semana a entrega da nova ponte do bairro rural 400 Alqueires. De acordo com o prefeito Atahyde Ferreira dos Santos, o Taidinho, a obra recebeu um investimento na casa dos R\$1

milhão. O prefeito agradeceu a ajuda do deputado federal Reinhold Stephanes Junior na obtenção do recurso via Ministério da Agricultura. Ainda de acordo com a prefeitura, a obra vai beneficiar os moradores dos bairros 400 Alqueires, Boa Vista, Fazendinha, Paixão e Pinhalzinho,

além de trazer benefícios na ligação entre Wenceslau Braz e São José da Boa Vista. “É mais uma obra que está concluída em benefício da população e dos produtores que utilizam esta estrada”, comentou o prefeito.

Prefeito fala sobre obras em andamento na cidade de Jaboti

Município está recebendo um novo parque infantil e também está sendo iniciado o calçamento de algumas ruas da cidade

Da Redação

O prefeito do município de Jaboti, Régis Willian, utilizou as redes sociais para fazer sobre o andamento de algumas obras que estão sendo realizadas na cidade. De acordo com Régis, a prefeitura deu início nos últimos dias a obra de instalação de um Parque Infantil na Vila XV. O prefeito falou sobre os trabalhos para tirar mais um projeto do papel. “Estamos trabalhando em diferentes

projetos para beneficiar os moradores da nossa cidade. Fico feliz por mais esta obra estar saindo do papel, pois vai garantir um local seguro para que as crianças possam passar momentos de lazer junto as suas famílias”, comentou. Outra área que vem recebendo melhorias é a de infraestrutura. O prefeito destacou que várias ruas do município serão calçadas. Ainda conforme o anúncio, as obras já

começaram na Rua Vereador Vitor Leandro que está sendo calçada com pedras sextavadas. “Seguimos trabalhando para tirar nossos sonhos do papel. Enquanto as obras estão em andamento, vamos atrás de mais recursos para novos investimentos para melhoria da qualidade de vida em nossa cidade”, disse o prefeito.

SALTO DO ITARARÉ

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 20-2023

A Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, localizado na Rua Eduardo Bertoni Junior, 471, centro, Salto do Itararé-PR, torna público para o conhecimento dos interessados que, o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 20-2023**, tipo **MENOR PREÇO**, que trata de **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE**, através de Sistema de Registro de Preço, conforme especificado no anexo I do edital, encontra-se com nova data para sessão pública. O credenciamento das propostas pelos interessados teve início no dia 29/03/2023, a partir das 09h00min, até o dia 17/04/2023, às 09h00min. A abertura da sessão pública, com o recebimento dos envelopes de “propostas de preços”, “documentos de habilitação” e a abertura dos envelopes, será no dia 17/04/2023, às 09h00min. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados para ser retirado, no portal da transparência <http://www.saltodoitarare.pr.gov.br/Portal>, por e-mail licitacao@saltodoitarare.pr.gov.br, ou pessoalmente, na Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Rua Eduardo Bertoni Junior, 471, Centro, Município de Salto do Itararé. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou telefone (43) 3579-1607. Salto do Itararé/PR, 10 de abril de 2023.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

SISTEMA FAEP



Oportunidades para instrutores na área de avicultura

Atenção profissionais da área de avicultura! O SENAR-PR está com dois editais abertos para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de treinamento de produtores rurais. O primeiro edital busca profissionais para os cursos de “Ambiência na avicultura de frangos de corte” e “Manejo de frangos de corte”. Os interessados devem ter ensino superior em medicina veterinária, zootecnia, agronomia ou engenharia agrônômica. Formação acadêmica em outra área poderá ser avaliada individualmente.

O segundo edital tem vagas para o credenciamento de profissionais para os cursos de “Manutenção de equipamentos de aviário” e “Elétrica e automação de aviários”. Nesse caso, os participantes devem ter ensino médio técnico ou superior que comprove relação à esta habilitação.

Os interessados em participar do credenciamento devem possuir Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com exceção das categorias microempreendedor individual (MEI), empresa individual de responsabilidade limitada (Eireli) ou cooperativas. Também é necessário que a empresa esteja com as contas em dia e os titulares não possuam vínculo com o SENAR-PR.

Para conferir os editais, basta acessar o site www.sistemafaep.org.br

sistemafaep.org.br

[TENTATIVA DE HOMICÍDIO]

Homem sai para atender chamado no portão e leva cinco tiros

Vítima foi socorrida pelos seus familiares e encaminhada ao Pronto Socorro



Da Redação

Um homem foi parar no hospital após ser vítima de uma tentativa de homicídio registrada na noite do último sábado (08) em Cornélio Procopio, no Norte Pioneiro. De acordo com as informações divulgadas pela Polícia Militar, a equipe foi acionada por volta das 21h30 para prestar atendimento a uma ocorrência de tentativa de homicídio registrada na Rua Benedito de Andrade, no Conjunto Florêncio Rebolho. Diante do

chamado, os policiais foram ao endereço informado para averiguar a situação. No local, em contato com a irmã da vítima, esta passou a relatar que uma pessoa chegou a residência e chamou seu irmão pelo nome e, quando a vítima saiu na janela para atender, foi atingida com cinco tiros. Em seguida, o suspeito fugiu do local. Já a vítima foi socorrida por familiares e encaminhada ao Pronto Socorro para receber atendi-

mento médico.

Ainda conforme as informações divulgadas pela polícia, a vítima tem envolvimento com o tráfico de drogas e, no dia do crime, testemunhas já haviam escutado tiros próximo a residência do homem atingido pelos disparos. A equipe realizou diligências em busca do suspeito, mas até o fechamento desta edição ele não havia sido preso.

Colisão entre moto e pick-up deixa motociclista ferido em Carlópolis



Acidente aconteceu na rodovia PR-218 e vítima foi hospitalizada

Da Redação

Um homem ficou ferido após se envolver em um acidente de trânsito registrado na tarde do último sábado (08) na PR-218 em Carlópolis, no Norte Pioneiro. De acordo com as informações divulgadas pela equipe da

Polícia Rodoviária Estadual, o acidente aconteceu no trecho da rodovia que liga Carlópolis a Fartura/SP. O homem de 43 anos pilotava uma Honda CB/600 quando acabou colidindo contra a traseira de uma VW/Saveiro que transitava

em sua frente. Diante da situação, o motociclista foi socorrido e encaminhado ao Pronto Socorro de Carlópolis para receber atendimento médico. Já o motorista do veículo não ficou ferido.

[TRÂNSITO]

Mulher é atropelada por moto e morre na hora

Situação aconteceu durante o fim de semana na PR-436 em Ribeirão do Pinhal




Da Redação

Um acidente de trânsito registrado na tarde do último sábado (08) culminou na morte de uma mulher na PR-436 em Ribeirão do Pinhal, no Norte Pioneiro. De acordo com as informações divulgadas pela equipe da Polícia Rodoviária Estadual, o acidente aconteceu por volta das 14h00 no trecho da rodovia que liga os municípios de Ribeirão do Pinhal a Abatiá. No local, foi constatado que um homem conduzia uma motocicleta Honda XRE/300 com placas de Abatiá quando acabou atingindo uma mulher que atravessava a pista. Com a violência do impacto, a vítima não resistiu aos ferimentos e morreu na hora. Já o moto-

ciclista teve ferimentos leves sendo socorrido pela equipe do Corpo de Bombeiros. Ao ser submetido ao teste do etilômetro, o mesmo resultou em 0,17 mg/L de álcool no sangue. Com isso, o condutor da moto foi detido e encaminhado a delegacia da Polícia Civil para que fossem tomadas as providências cabíveis ao caso. Já o corpo da vítima foi recolhido pela equipe do IML (Instituto Médico Legal). Ela foi identificada como Aparecida Alves Corrêa. Seu velório e sepultamento ocorreram na cidade de Ribeirão do Pinhal.

OUTRAS PUBLICAÇÕES



NHANDEJARA CLUBE DE CAMPO
RUA SEBASTIÃO CARLOS GOUVEIA, 120 - VILA ROMANA - CEP: 84990-000
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ: 76.030.956/0001-06
TELEFONE: (43) 3557-1002

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do NHANDEJARA CLUBE DE CAMPO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social do Clube, convoca os Senhores (as) Associados (as) para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, para fins de prestação de contas, no dia **20 de Abril de 2023 às 19:30 horas**, com a presença da maioria dos Associados Patrimoniais e Jubileus, ou em **segunda convocação as 20:30 horas**, com qualquer número de associados que estiverem acompanhando o ato e sejam aptos a votar, conforme dispõe o Artigo 64º caput do Estatuto vigente, a qual se realizará de forma presencial.

PAUTA DA ASSEMBLÉIA


1. Prestação de contas da gestão 2021/2023, referentemente exercício do ano de 2022, através de balanço contábil;

OBSERVAÇÃO:

São aptos a participar do ato e a votar todos sócios fundadores e jubileus, bem como os sócios patrimoniais, que não estejam com seus direitos suspensos ou não sejam considerados inadimplentes em relação o pagamento da taxa de manutenção e desenvolvimento (TMD), nos termos do artigo 52, § 3º do Estatuto Social do NHC.

Arapoti-Pr, em 30 de março de 2023.

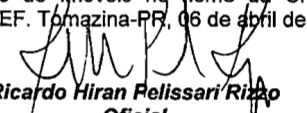
FABIANO DIÓGENES NUNES CAR
PRESIDENTE DO NCC



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Comarca de Tomazina - Estado do Paraná
REGISTRO DE IMÓVEIS
Ricardo Hiran Pelissari Rizzo
Registrador

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (quinze) DIAS

O Sr. Oficial da Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Tomazina-PR e a Credora Fiduciária Caixa Econômica Federal – CEF: **FAZ SABER**, a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que por esta Serventia de Registro de Imóveis se processa a Execução Extrajudicial proveniente do Contrato sob nº 844440772830 com garantia de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel, celebrado em 19/01/2015, conforme registro sob nº R.5, da matrícula nº 12.610, do livro 2 de Registro Geral, desta Serventia de Registro de Imóveis de Tomazina-PR, em que a CAIXA ECONOMICA FEDERAL concedeu crédito, à DIVANIR DOMINGUES DE OLIVEIRA (CPF nº 031.877.639-10) e sua esposa LUCIANE FERRAZ DE OLIVEIRA (CPF nº 083.058.099-94); sendo o Instrumento garantido por Alienação Fiduciária do imóvel de matrícula 12.610 perante o Registro de Imóveis de Tomazina-PR. Diante do inadimplemento, a Credora Fiduciária iniciou perante o Serviço de Registro de Imóveis de Tomazina-PR a intimação do(s) devedor(es) para purgar a mora. E, como não foi possível intimar pessoalmente os devedores, DIVANIR DOMINGUES DE OLIVEIRA e sua esposa LUCIANE FERRAZ DE OLIVEIRA, pelo presente CITA-O(S) E INTIMA-O(S) para tomar conhecimento do início do procedimento de execução extrajudicial, para que promova o adimplemento do contrato, conforme preconiza o art. 26, §4º, da Lei 9.514/97, sob pena de ser realizada a Consolidação da Propriedade do imóvel de matrícula 12.610 desta Serventia de Registro de Imóveis no nome da Credora Fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF. Tomazina-PR, 06 de abril de 2023.


Ricardo Hiran Pelissari Rizzo
Oficial

Rua Helena Jacopetti Caproni, 96 - CEP 84.935-000
Fone: (43) 3563-1533 - e-mail: ritomazina@hotmail.com

PINHALÃO

EDITAL Nº 24 AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS A Comissão de Pregão, da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 02/2023, de 03/01/2023, torna público, para conhecimento dos interessados a ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 para o dia 14 de abril de 2023, 08:00 horas. devido ao fato de que foi computado no prazo de abertura do edital o dia 07/04/2023 que é feriado nacional, portanto, para que não haja ferimento ao art 4º, inciso V da Lei complementar 10520/02 fica prorrogada a abertura para a data indicada neste edital. Objeto da Licitação: Contratação de empresa para realização de serviço de sondagem à percussão tipo STP, CBR e ensaios deflectores (viga Benkelman) para reconhecimento de solo. Critério de Julgamento – Menor preço por lote. Tal alteração ocorre pelo fato de feriado no dia 07 de abril de 2023 – sexta-feira da Paixão, o que interferiu a contagem no prazo legal. O recebimento será exclusivamente por meio de sistema eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br. Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o edital completo pelos sites: www.gov.br/compras/pt-br e <https://transparencia.betha.cloud/#/dB2cqHx0nAQcUV6jVAEXbA==>, através do e-mail licitacaoph05@gmail.com e no setor de licitações, localizado na Rua Geraldo Vieira, 410, Centro, Pinhalão-PR, no horário das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Pinhalão, 11 de abril de 2023. Francieri Aparecida de Oliveira Souza Pregoeira

Edital nº 27/2023 - Pregão Eletrônico – Exclusivo para ME, EPP e MEI. A Comissão de Pregão, da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 02/2023, de 03/01/2023, torna público, para conhecimento dos interessados que receberá até às 08:00:00 horas do dia 25/04/2023, propostas para: **Objeto da Licitação:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições (buffet completo) para o Evento em comemoração aos 10 anos do Projeto Mulheres do Café do Norte Pioneiro do Paraná. **Critério de Julgamento – Menor preço por item.** O recebimento será exclusivamente por meio de sistema eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br. Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o edital completo pelos sites: www.gov.br/compras/pt-br, <https://transparencia.betha.cloud/#/dB2cqHx0nAQcUV6jVAEXbA==>, através do e-mail licitacaoph05@gmail.com e no setor de licitações, localizado na Rua Geraldo Vieira, 410, Centro, Pinhalão-PR, no horário das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Pinhalão, 10 de abril de 2023. Raissa Pimentel Vilas Boas – Pregoeira.

EDITAL Nº 24/2023 PREGÃO ELETRÔNICO PRIORIDADE LOCAL E REGIONAL Comissão de Pregão, da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 02/2023, de 03/01/2023, torna público, para conhecimento dos interessados que receberá até às 08:00:00 horas do dia 25/04/2023, propostas para: **Objeto da Licitação:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de forneci-

mento de link de acesso à internet, via fibra óptica, incluindo instalação, manutenção, suporte técnico e comodato de todos os equipamentos necessários, destinado à todas as secretarias municipais. **Critério de Julgamento – Menor preço por lote.** O recebimento será exclusivamente por meio de sistema eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br. Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o edital completo pelos sites: www.gov.br/compras/pt-br e <https://transparencia.betha.cloud/#/dB2cqHx0nAQcUV6jVAEXbA==>, através do e-mail licitacaoph05@gmail.com e no setor de licitações, localizado na Rua Geraldo Vieira, 410, Centro, Pinhalão-PR, no horário das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Pinhalão, 10 de abril de 2023. Francieri Aparecida de Oliveira Souza Pregoeira

Edital nº 30/2023 - Pregão Eletrônico. A Comissão de Pregão, da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 02/2023, de 03/01/2023, torna público, para conhecimento dos interessados que receberá até às 08:00:00 horas do dia 26/04/2023, propostas para: **Objeto da Licitação:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de revitalização da iluminação de vias urbanas, com substituição por luminárias de LED, com fornecimento dos materiais. **Critério de Julgamento – Menor preço por lote.** O recebimento será exclusivamente por meio de sistema eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br. Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o edital completo pelos sites: www.gov.br/compras/pt-br, <https://transparencia.betha.cloud/#/dB2cqHx0nAQcUV6jVAEXbA==>.

SALTO DO ITARARÉ

fundamentais. Dos Municípios: a criação, incorporação, fusão e desmembramento dos Municípios. Da Administração Pública. Dos Servidores Públicos. Disposições constitucionais sobre tributação e orçamento público. Da Ordem Social. Seguridade Social: Saúde, Previdência Social e Assistência Social. DIREITO ADMINISTRATIVO: Administração Pública direta e indireta. Princípios do direito administrativo. Atos administrativos. Licitação pública. Contratos administrativos. Serviços públicos. Domínio Público (Bens Públicos). Responsabilidade Civil da administração pública. Improbidade administrativa. Servidores públicos. Agentes públicos. Cargo, emprego e função. Regime jurídico do servidor. DIREITO E PROCESSO TRIBUTARIO: Limitações Constitucionais ao Poder de Tributar. Imunidades e isenções. Princípios Constitucionais Tributários. Conceito e Classificação dos Tributos. Regras gerais do Código Tributário Nacional. Competência tributária. Impostos. Taxas. Contribuição de melhoria. Obrigação tributária. Crédito tributário. Administração tributária. Competência Tributária; Tributos Municipais em Espécie; Lançamento Tributário; Constituição do Crédito Tributário; Prescrição e Decadência Tributária; Elisão e Evasão Fiscal; Poder de Fiscalização; Obrigação Tributária, Sujeito Ativo e Passivo da Obrigação

Rua. Eduardo Bertoni Junior, 961 – Salto do Itararé – Estado do Paraná.
CEP: 84.945-000 – Fone: (43) 35791475 – CNPJ: 77.780.229/0001-10



Poder Legislativo de Salto do Itararé Câmara Municipal “Vereador Roberto José de Sene”

Tributária, Responsabilidade Tributária; Suspensão da Exigibilidade do Crédito Tributário. Extinção do Crédito Tributário. Exclusão do Crédito Tributário. Dívida Ativa. Certidões Negativas; Simples Nacional; Processo Administrativo Tributário. Processo Judicial Tributário. Execução Fiscal. Código Tributário Municipal. DIREITO FINANCEIRO: Receita Pública: conceito, classificação e características. Repartição das receitas tributárias. Federalismo fiscal. Despesa pública: conceito, classificação e características. Despesas obrigatórias, constitucionais, legais e facultativas. Despesas com pessoal (Constituição Federal de 1988 e Lei de Responsabilidade Fiscal). Orçamento Público: conceito, origem, regime jurídico do orçamento público, Direito Constitucional orçamentário, princípios orçamentários. Leis orçamentárias: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual. O orçamento público na Lei n. 4.320/64 e na Lei de Responsabilidade Fiscal. Tramitação legislativa do orçamento público. Fiscalização financeira e orçamentária: tipos de controle; controle interno e externo. Transferências voluntárias. Regime Jurídico dos Precatórios judiciais. Tribunais de Contas: competência dos Tribunais de Contas, organização e função. CONTABILIDADE GERAL E AVANÇADA: Princípios, convenções e postulados contábeis. Patrimônio. Composição, conceitos, registro, estrutura e mensuração dos itens patrimoniais (Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido). Fatos contábeis e respectivas variações patrimoniais. Balancete de Verificação. Apuração de Resultados. Escrituração de operações típicas. Livros de escrituração: diário e razão. Sistematização e contabilização das operações comerciais. Estoques e custo das vendas: conceito, cálculo, apuração, contabilização, critérios e métodos de avaliação. Provisões Ativas e Passivas: conceito, cálculo e contabilização. Depreciação, amortização e exaustão: conceito, cálculo e contabilização. Grupos de contas patrimoniais conforme Lei Federal nº 6.404/1976 e alterações posteriores. Elaboração, análise, interpretação e obrigatoriedade das demonstrações contábeis. Balanço Patrimonial. Demonstração do resultado do exercício. Demonstração de lucros ou prejuízos acumulados. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido. Demonstração dos Fluxos de Caixa. Notas Explicativas às demonstrações contábeis. Funções da contabilidade de custos, financeira e gerencial. Sistemas e métodos de Custeio: conceitos, cálculos, mensuração e contabilização. Análise vertical e horizontal (Mensuração de ativos e passivos). Processos de incorporação, fusão, cisão e extinção de empresas: conceitos legais, societários, contábeis e fiscais. Redução ao valor recuperável de ativos. Mensuração do valor justo. Ajuste a valor presente. CONTABILIDADE PÚBLICA: Conceito, objeto, campo de aplicação, objetivos e função social. Princípios de Contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade. Lei Federal nº 4.320/1964 e alterações posteriores. Lei de

Rua. Eduardo Bertoni Junior, 961 – Salto do Itararé – Estado do Paraná.
CEP: 84.945-000 – Fone: (43) 35791475 – CNPJ: 77.780.229/0001-10



Poder Legislativo de Salto do Itararé Câmara Municipal “Vereador Roberto José de Sene”

Responsabilidade Fiscal (Lei 101/00). Receita Pública: conceito, classificação, receita orçamentária, receita extraorçamentária, receita intraorçamentária, previsão, lançamento, arrecadação, recolhimento, contabilização. Receita de dívida ativa. Despesa Pública: conceito, classificação, despesa orçamentária, despesa extraorçamentária, despesa intraorçamentária, fixação, empenho, liquidação, pagamento. Restos a pagar ou resíduos passivos. Patrimônio Público: Conceito e composição, Bens públicos, variações patrimoniais. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. Conceitos. Aspectos Legais. Estrutura. Elaboração e Análise. Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais. Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações) e suas alterações. Lei 10520/02 (pregão presencial) e suas alterações. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP): Conceito, Objetivo e Estrutura. LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E SUAS ALTERAÇÕES: Lei orgânica do Município. Regimento interno. Plano de Cargos e Salários. Remuneração e carreiras; Estatuto dos Servidores públicos da Administração Direta, Autarquia e Funcional dos Poderes Executivo e Legislativo do Município. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.



NÃO CAIA NESSA
Pesquise a fonte, desconfie
procure credibilidade

SALTO DO ITARARÉ



Poder Legislativo de Salto do Itararé Câmara Municipal “Vereador Roberto José de Sene”

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições e estabelece as normas para a realização de Concurso Público para provimento das vagas existentes para o cargo constante deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público, observada a legislação específica, será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital, e executado pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina- FAUEL, com sede na Rua Fernando de Noronha, nº 1.426, CEP 86.060-410, Londrina/PR, endereço eletrônico www.fauel.org.br e correio eletrônico saltdoitarae@fauel.org.br.

1.2 A seleção dos candidatos inscritos para o Concurso Público de que trata o presente Edital consistirá de duas etapas, conforme se segue:

a) 1ª Etapa – avaliação de conhecimentos por meio de prova escrita objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório;

b) 2ª Etapa – prova de títulos, de caráter classificatório;

1.3 A inscrição no concurso público implicará na aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros que forem publicados durante a realização do concurso, cujas regras, normas e critérios obrigam-se os candidatos a cumprir, bem como de que têm ciência e aceitam que deverão, caso aprovados, entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo no ato da posse.

1.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este concurso público por meio do endereço eletrônico www.fauel.org.br, Diário Oficial Eletrônico do Município, no endereço eletrônico www.saltdoitarae.pr.gov.br, Site oficial da Câmara Municipal www.camarasaltdoitarae.pr.gov.br e Jornal de circulação Regional Jornal Folha Extra, bem como manter atualizado o endereço informado no ato de inscrição para fins de contato com o candidato, caso a Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público da Câmara Municipal de Salto do Itararé julgue necessário.

1.5 Será admitida a impugnação deste edital ou suas eventuais alterações, desde que por escrito e devidamente fundamentada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar de sua publicação, a qual deverá ser enviada via Sedex com aviso de Recebimento (AR) para a FAUEL – Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina, na Rua Fernando de Noronha, nº 1.426, CEP 86.060-410, Londrina, Estado do Paraná, ou protocolada presencialmente no Protocolo da Câmara Municipal de Salto do Itararé, situada na Rua Eduardo Bertoni Júnior, nº 961, Centro, no Município de Salto do Itararé, Horário de funcionamento das 08h00min às 12h00min e das 13h00 às 17h00min, bem como em Sessões Ordinárias a partir das 20h00min, Sessões Extraordinárias e Solenes conforme convocação do Chefe do Poder Legislativo Municipal, aos cuidados da Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público da Câmara Municipal de Salto do Itararé.

1.5.1 A petição de impugnação deverá ser endereçada ao Presidente Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público da Câmara Municipal de Salto do

Rua. Eduardo Bertoni Junior, 961 – Salto do Itararé – Estado do Paraná.
CEP: 84.945-000 – Fone: (43) 35791475 – CNPJ: 77.780.229/0001-10



Poder Legislativo de Salto do Itararé Câmara Municipal “Vereador Roberto José de Sene”

Itararé, devendo o impugnante, necessariamente, indicar o(s) subitem(ns) que será(ão) objeto(s) de sua impugnação.

1.5.2 Da decisão sobre a impugnação não caberá recurso administrativo.

1.5.3 As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico www.fauel.org.br, em até 05 (cinco) dias úteis após o fim do prazo de recebimento das impugnações.

1.6 Todos os prazos fixados neste Edital correrão a partir das datas de suas publicações, excluindo-se o dia da publicação e incluindo-se o dia do vencimento.

1.7 Este Concurso Público dar-se-á em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salto do Itararé – Lei 091/2010, Plano de Cargos e Salários – Lei 321/2017 e Lei 523/2021 e Lei Orgânica do Município, bem como suas alterações posteriores, disponíveis no endereço eletrônico www.camarasaltdoitarae.pr.gov.br e www.saltdoitarae.pr.gov.br ou por e-mail: camarasalto@hotmail.com.

1.8 O prazo de validade do Concurso Público é de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final pelo Presidente da Câmara Municipal de Salto do Itararé, prorrogável por uma vez, por igual período, a critério da Câmara Municipal.

1.9 O Concurso Público será acompanhado pela Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público da Câmara Municipal de Salto do Itararé, designada pelo Presidente da Câmara Municipal de Salto do Itararé, por meio da Portaria nº 010/2023, composta pelos seguintes servidores: Presidente: MARCO ROBERTO GOMES DE PROENÇA e demais membros, LUCIMARI LEAL e AUGUSTO CÉSAR VIEIRA.

1.10 O candidato que não tiver acesso à internet poderá utilizar, durante o período de realização do concurso, terminais disponibilizados no Prédio da Câmara Municipal, Sede do Poder Legislativo Municipal, situado na Rua Eduardo Bertoni Júnior, 961, centro, Salto do Itararé, horário de funcionamento das 08h00min às 12h00min e das 13h00 às 17h00min.

1.11 Fica vedada a participação na Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público da Câmara Municipal de Salto do Itararé e na Comissão Organizadora da FAUEL e nas Bancas Examinadoras de pessoas que tenham entre os candidatos cuja inscrição haja sido deferida, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.12 Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Presidente da Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público da Câmara Municipal de Salto do Itararé, por escrito, até 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Município de Salto do Itararé, através do site CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, www.camarasaltdoitarae.pr.gov.br, da relação dos candidatos inscritos.

2. DOS CARGOS, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO, TIPOS DE PROVAS, ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

2.1 Os cargos públicos, os requisitos de admissão, a remuneração, a jornada de trabalho semanal, as vagas para a ampla concorrência (Vagas AC), as vagas para pessoas com deficiência (PcD), o valor da taxa de inscrição, os tipos de provas a serem aplicadas, bem como suas datas de realização são os estabelecidos a seguir:

Rua. Eduardo Bertoni Junior, 961 – Salto do Itararé – Estado do Paraná.
CEP: 84.945-000 – Fone: (43) 35791475 – CNPJ: 77.780.229/0001-10



Poder Legislativo de Salto do Itararé Câmara Municipal “Vereador Roberto José de Sene”

Cargos Públicos – Quadro Geral	Vagas AC	Vagas PcD	Vagas Afro	Vencimento	Requisitos	Jornada de Trabalho	Tipos de Provas	Taxa de Inscrição	Período de realização da prova
Contador	01	*	**	R\$ 4.353,73	Curso Superior em Ciências Contábeis e Registro Ativo no Conselho Regional de Contabilidade - CRC	20 horas	Objetiva e Títulos	R\$ 100,00	Matutino

LEGENDA:

* Considerando o quantitativo de vagas previstas não haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência.

** Considerando o quantitativo de vagas previstas não haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência.

2.2 O número de vagas previstas no subitem 2.1 é para nomeação no prazo de validade do presente concurso público, e será acrescido das vagas que surgirem ou forem criadas durante este período.

2.3 As vagas previstas neste Edital serão distribuídas na Câmara Municipal.

2.4 O ingresso no quadro dos cargos efetivos de carreira se dará no nível e referência inicial da respectiva carreira, independente da habilitação que o candidato possuir na data de sua nomeação.

2.5 O candidato será submetido ao regime Estatutário, com direitos, vantagens, obrigações e atribuições especificadas na Lei Orgânica do Município de Salto do Itararé, bem como suas alterações posteriores, e legislação pertinente que vier a ser aplicada.

2.6 O candidato filiar-se-á ao Regime Geral da Previdência Social.

2.7 A inscrição no Concurso Público implicará na aceitação por parte do candidato de que deverá desempenhar as atribuições do cargo, descritas neste edital, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal.

2.8 As atribuições dos cargos são as previstas no Anexo II, parte integrante deste edital, sendo que as atribuições ali descritas não limitam nem exoneram os servidores de outras ou novas que venham a ser criadas por Lei, Decreto, Ordens de Serviço, legislações municipais e normativas sobre a profissão.

3. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DO RESULTADO DA ANÁLISE

3.1 Os candidatos que atenderem às condições estabelecidas abaixo, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição à Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso

Rua. Eduardo Bertoni Junior, 961 – Salto do Itararé – Estado do Paraná.
CEP: 84.945-000 – Fone: (43) 35791475 – CNPJ: 77.780.229/0001-10



Poder Legislativo de Salto do Itararé Câmara Municipal “Vereador Roberto José de Sene”

Editais

10

SALTO DO ITARARÉ

Público da Câmara Municipal de Salto do Itararé, **nos dias 18 e 19 de abril de 2013**, através do preenchimento da Ficha de Solicitação de Isenção que será disponibilizada no site www.fauel.org.br, conforme disposto neste item.

3.2 CADÚNICO:

3.2.1 Haverá isenção da taxa de inscrição para o candidato que:

I - Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 11.016 de 2022; e

II - For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.016 de 2022.

3.2.2 A isenção mencionada no caput deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, contendo:

a) Indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico; e

b) Declaração de modo eletrônico de que atende à condição estabelecida no subitem 3.2.1, II;

3.2.3 A FAUEL consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.2.4 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

3.2.5 Será considerada “família de baixa renda”, para fins deste Edital, a unidade composta por um ou mais indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas pela unidade familiar e que sejam moradores em um mesmo domicílio, com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo.

3.2.6 Por renda familiar mensal entende-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, exceto:

a) benefícios e auxílios assistenciais de natureza eventual e temporária;

b) valores oriundos de programas assistenciais de transferência de renda, com exceção do Benefício de Prestação Continuada de que trata o [art. 20 da Lei nº 8.742, de 1993](#);

c) rendas de natureza eventual ou sazonal, na forma a ser estabelecida em ato do Ministro de Estado da Cidadania; e

d) outros rendimentos, na forma a ser estabelecida em ato do Ministro de Estado da Cidadania.

3.2.7 As famílias com renda familiar mensal per capita superior à prevista no item 3.2.5 poderão ser incluídas no CadÚnico, desde que:

I - A inclusão esteja vinculada à seleção de programas sociais implementados por quaisquer das esferas de Governo; e

II - O órgão ou a entidade executora do programa tenha firmado o termo de uso do CadÚnico, nos termos da lei.

3.2.8 A **Ficha de Solicitação de Isenção** deverá ser preenchida de modo eletrônico, com as informações pessoais exatamente iguais às constantes na **Folha Resumo do Cadastro Único (CadÚnico)**.

3.2.9 A FAUEL analisará os dados da Folha Resumo por meio de consulta ao portal **Consulta Cidadão – Cadastro Único**, disponibilizado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário – MDSA pelo endereço eletrônico <http://www.mds.gov.br/consultacidadao>, em que será verificada a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.2.10 Além da análise, coleta de dados e avaliação socioeconômica do candidato, a Comissão Especial do Concurso Público e representantes da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade

Rua. Eduardo Bertoni Junior, 961 – Salto do Itararé – Estado do Paraná.
CEP: 84.945-000 – Fone: (43) 35791475 – CNPJ: 77.780.229/0001-10



Poder Legislativo de Salto do Itararé Câmara Municipal “Vereador Roberto José de Sene”

Estadual de Londrina– FAUEL poderão, se necessário, efetuar visita domiciliar ao requerente do benefício.

3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único;

b) Não estiver com o cadastro atualizado junto ao CadÚnico no prazo previsto no Artigo 7º do Decreto Federal nº 11.016 de junho de 2022;

c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;

d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.

3.3 Isenção de taxa para eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral – Lei 19.196/2017

3.3.1 Haverá isenção do pagamento de valores a título de inscrição no concurso público aos eleitores convocados e nomeados **pela Justiça Eleitoral do Paraná**, que prestaram serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, ou em plebiscitos, ou em referendos.

3.3.2 Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de:

I – Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e suplentes;

II – Membro, Escrutinador e Auxiliar de Juntá Eleitoral;

III – Coordenador de Seção Eleitoral;

IV – Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo;

V – Designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.

3.3.3 Para ter direito à isenção o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral do Paraná por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não.

A comprovação do serviço prestado será efetuada por meio da apresentação, no ato de inscrição, de documento expedido pela Justiça Eleitoral contendo o nome completo do eleitor, a função

desempenhada, o turno e a data da eleição.

3.3.4 A **Ficha de Solicitação de Isenção** deverá ser preenchida de modo eletrônico, com as informações pessoais exatamente iguais às constantes no documento.

3.4 Doador de Sangue ou de Medula Óssea – Lei nº 19.293/2017

3.4.1 Haverá isenção da taxa de inscrição para o candidato que:

I – Comprovar ser doador de sangue ou de medula óssea nos termos da Lei estadual nº 19.293/2017.

3.4.2 O doador de sangue deverá comprovar que realizou duas doações dentro do período de 12 (doze) meses anterior à data da publicação do edital do concurso. A comprovação da qualidade de doador de

Rua. Eduardo Bertoni Junior, 961 – Salto do Itararé – Estado do Paraná.
CEP: 84.945-000 – Fone: (43) 35791475 – CNPJ: 77.780.229/0001-10



Poder Legislativo de Salto do Itararé Câmara Municipal “Vereador Roberto José de Sene”

medula óssea se dará através da apresentação de documento de cadastro de doador expedido por órgão oficial ou entidade credenciada pelo Poder Público.”

3.4.2.1 A comprovação da condição de doador de sangue ou de medula óssea será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, devidamente atualizado, o qual deverá ser juntado no ato de inscrição. Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto por esta Lei, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial de saúde ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo município.

3.4.2.2 A isenção mencionada no caput deverá ser solicitada mediante requerimento eletrônico do candidato nos moldes do item 3.4.1.

3.4.3 A **Ficha de Solicitação de Isenção** deverá ser preenchida de modo eletrônico, com as informações pessoais exatamente iguais às constantes no documento.

3.5 Os documentos de comprovação dos **itens 3.3 e 3.4** deverão ser enviados de forma eletrônica, em arquivos legíveis digitalizados, em formato PDF, para o e-mail saltodoitarare@fauel.org.br, no período de **18 e 19 de abril de 2013**.

4. DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS PARA INSCRIÇÃO APLICÁVEIS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 É assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste concurso público para admissão em cargo público cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, observadas as exigências de escolaridade, aptidão e qualificação profissional, nos termos da lei, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas facultadas a esse grupo.

4.2 São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) (“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

4.2.1 O interditado legalmente não poderá concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência, independente do nível de deficiência em que estiver enquadrado.

4.2.2 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.3 A pessoa com deficiência, amparada pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado, no mínimo, o

Rua. Eduardo Bertoni Junior, 961 – Salto do Itararé – Estado do Paraná.
CEP: 84.945-000 – Fone: (43) 35791475 – CNPJ: 77.780.229/0001-10



Poder Legislativo de Salto do Itararé Câmara Municipal “Vereador Roberto José de Sene”

percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas oferecidas por cargo no concurso, em face da classificação obtida.

4.3.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que respeite o percentual máximo de **20% (vinte por cento)** do total de vagas por cargo oferecidas no certame.

4.4 O percentual de vagas reservadas aos candidatos com deficiência deve incidir sobre o total de nomeações efetivamente realizadas durante a validade do concurso público, inclusive em relação a futuras ampliações de vagas autorizadas, desde que o quantitativo assim permita.

4.5 O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além

19

SALTO DO ITARARÉ



Poder Legislativo de Salto do Itararé Câmara Municipal “Vereador Roberto José de Sene”

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Cargo: Contador

A Assessoria Contábil é o órgão encarregado de assessorar Câmara Municipal nos assuntos de natureza contábil de acordo com a Legislação pertinente na área da Contabilidade Pública, em quaisquer procedimentos de atos lesivos e assuntos no que tange ao resguardo da Câmara Municipal.

A Assessoria Contábil compete: examinar e instituir processos relativos a; registro, distribuição e redistribuição de créditos orçamentários adicionais; contratos, ajustes, acordos e outros de que resultem despesas para o legislativo, assim como, os de levantamentos das respectivas caução; ordens de pagamento; liquidação de dívidas relacionadas e de resto a pagar; requisição de adiantamentos; licitações; registrar, de modo sistemático, seus livros e fichários; manter guardados, para consultas, os processos de contratos e licitações, para cotejo com o montante das despesas registradas; guardar as seguintes vias de empenhos recebidos no prazo legal para posterior dedução ou juntada aos respectivos processos; escriturar, nas fichas próprias os créditos orçamentários e adicionais, bem como sua movimentação; lançar, em fichas ou livros, os atos de despesas de registro ordenado e anotar os de registro recusado; anotar nas contas-correntes, a responsabilidade de funcionários por adiantamentos registrados e dar baixa na responsabilidade; manter guardados os processos de consulta sobre a legalidade de abertura de créditos adicionais, bem como os de registros destes, assim como os de tabelas de créditos orçamentários; conferir e instruir as relações de “Restos a Pagar” em face dos saldos apurados e dos empenhos arquivados; coligir e sistematizar elementos para o relatório das contas da Câmara Municipal; manter em dia a escrituração dos livros contábeis referentes ao movimento financeiro e patrimonial e orçamentário do legislativo; emitir notas de empenho e ordens de pagamento de despesas autorizadas pelo Presidente; examinar os documentos comprobatórios relativos a essas despesas; elaborar, juntamente com o assessor legislativo e o Secretário Geral, a proposta orçamentária do Legislativo, assim como o expediente relativo à abertura de créditos adicionais; levantar balancetes mensais e balanços anuais, encaminhando-os à aprovação da Mesa; registrar as operações de contabilidade da Câmara Municipal; organizar, processar e informar todas as despesas do Legislativo; organizar os fichários da Contabilidade e de registro analítico, das dotações atribuídas à Câmara; elaborar recibos, notas de despesas, notas de Tesouraria e notas de empenhos, assinar os empenhos e apresentar documentos à consideração do Presidente; proceder ao levantamento dos Balanços Orçamentários, Patrimonial e Financeiro e das Variações Patrimoniais, bem como elaboração dos quadros demonstrativos na forma da legislação pertinente; manter fichários atualizados, individualizados, dos pagamentos feitos ao pessoal, bem como dos respectivos descontos feitos em folha, sob todos os títulos; ter sob sua guarda os livros de Contabilidade, fichas de empenho, recibos, notas de despesas, notas de tesouraria, folhas de pagamento e demais documentos relacionados com o serviço; Confeccionar as folhas de pagamento e demais vantagens, acompanhadas dos respectivos contracheques.

Rua. Eduardo Bertoni Junior, 961 – Salto do Itararé – Estado do Paraná.
CEP: 84.945-000 – Fone: (43) 35791475 – CNPJ: 77.780.229/0001-10



Poder Legislativo de Salto do Itararé Câmara Municipal “Vereador Roberto José de Sene”

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL SUPERIOR

LINGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto. Tipologia textual. Figuras de linguagem. Ortografia. Norma culta. Acentuação. Pontuação. Crase. Novo Acordo Ortográfico. Semântica. Estrutura e formação das palavras. Significado das palavras de acordo com o contexto. Gênero das palavras. Singular e plural. Sinônimos e antônimos. Morfologia. Classificação de palavras. Flexão nominal e verbal. Sintaxe. Classificação dos termos da oração. Regência nominal e verbal. Coordenação e subordinação. Fonologia. Divisão silábica.

MATEMÁTICA: Conjuntos: representação e operações. Números Naturais: operações e problemas com números naturais e suas propriedades. Geometria Plana: conceito, propriedades e operações. Números Racionais Absolutos. Números Irracionais: técnicas operatórias. Medidas: conceito e operações, sistema legal de unidades de medidas brasileira. Sistemas de equação de 1º grau e 2º grau. Razões e proporções: grandezas proporcionais. Porcentagem. Juros simples e compostos. Regra de Três Simples e Composta. Gráficos e tabelas: execução e interpretação. Funções: Conceitos e aplicações. Raciocínio lógico. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: DIREITO CONSTITUCIONAL E MUNICIPAL: Dos direitos e garantias

Editais

18

SALTO DO ITARARÉ

13.3.2 A posse poderá dar-se mediante procuração específica, por instrumento público.
 13.3.3 Não se efetivando a posse, por culpa do nomeado, dentro dos prazos previstos neste subitem, tornar-se-á sem efeito a nomeação.
 13.4 Será excluído do concurso público o candidato que não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo e/ou recusar a nomeação ou, consultado e nomeado, deixar de tomar posse ou de entrar em exercício no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da posse.
 13.4.1 Além da comprovação dos requisitos especificados acima, ao candidato poderá ser solicitada, por ocasião da admissão, a apresentação de outros documentos que se fizerem necessários, por força de disposição legal de edição superveniente ou visando esclarecer situação de fato constatada com a apresentação da documentação pelo candidato.
 13.5 A não apresentação dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a nomeação no cargo, especificados neste Edital, ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente ou que forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e exercício do cargo e, automática e consequentemente, implicará a sua eliminação do concurso público e a nulidade da aprovação e classificação, e consequente perda dos efeitos dela decorrentes.



Poder Legislativo de Salto do Itararé Câmara Municipal “Vereador Roberto José de Sene”

Rua. Eduardo Bertoni Junior, 961 – Salto do Itararé – Estado do Paraná.
 CEP: 84.945-000 – Fone: (43) 35791475 – CNPJ: 77.780.229/0001-10

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Será eliminado e desclassificado do concurso público o candidato que, por qualquer motivo:

- Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público;
- For flagrado, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, seja oralmente, por escrito ou por gestos e sinais de qualquer natureza;
- Aquele que descumprir o disposto nos subitens 8.26, 8.27 e 8.28, mediante ata a ser lavrada pelo fiscal que surpreender o candidato fazendo uso ou com o porte dos materiais citados;
- Tiver atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, causando comportamento indevido;
- For surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- Não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta e/ou folha de resposta definitiva;
- Afastar-se da sala, enquanto estiver realizando a prova, sem o acompanhamento de fiscal;
- Descumprir as instruções contidas no caderno de questões, no cartão-resposta e/ou folha de resposta definitiva;
- Não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, a coleta da impressão digital durante a realização das provas;
- Recusar-se a ser submetido ao detector de metal ou outros procedimentos de segurança que vierem a ser utilizados na realização das provas;
- Não comparecer à prova ou chegar após o horário estabelecido em edital para a realização da mesma;
- Caso qualquer objeto venha a emitir ruídos durante a realização da prova, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital.

14.1.1 Caso ocorra alguma situação prevista no subitem 15.1 deste Edital, o fiscal lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento à Comissão Organizadora da aplicação de provas, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

14.2 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, as provas e a nomeação, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, ouvido previamente o candidato, o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado do concurso público, desde que verificada, por qualquer meio, a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados, constatado por meio eletrônico, visual, grafológico ou outro, o que implicará na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais.

14.2.1 Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato, o mesmo será submetido ao competente processo administrativo disciplinar pela Câmara Municipal, na forma da legislação municipal em vigor.

14.3 Não haverá segunda chamada para nenhuma prova e/ou etapa, importando a ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive moléstia, atraso, ou força maior na sua eliminação do concurso.



Poder Legislativo de Salto do Itararé Câmara Municipal “Vereador Roberto José de Sene”

14.4 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público junto à FAUEL, ou relatar fatos ocorridos durante a realização do mesmo, por meio do endereço eletrônico saltdoitare@fauel.org.br ou pelo telefone (43) 3321-3262, sendo o horário de atendimento, das

08h às 12h e das 13:30h às 17:30h, exceto sábados, domingos e feriados.
 14.4.1 Não serão apreciadas as reclamações que forem oferecidas em termos inconvenientes ou que não apontarem com precisão e clareza os fatos e circunstâncias que as justifiquem, ou que permitam sua pronta apuração.
 14.4.2 Os candidatos não serão informados por telefone ou correio eletrônico a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, assim como das convocações. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar e observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados nos locais previstos neste edital.
 14.5 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
 14.6 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a FAUEL tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
 14.7 Somente será objeto de avaliação as alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital, ainda que não mencionadas nos objetos de avaliação constantes do Anexo III deste edital.
 14.8 As datas de divulgação e resultados poderão sofrer modificações mediante prévia comunicação a ser feita pela FAUEL e a Câmara Municipal de Salto do Itararé, por meio de publicação no endereço eletrônico www.fauel.org.br e Diário Oficial do Município.
 14.9 A FAUEL e a Câmara Municipal de Salto do Itararé se reservam o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do concurso público ou posteriormente, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.
 14.10 O Cronograma de Execução do Concurso Público poderá ser alterado pela FAUEL ou pela Câmara Municipal de Salto do Itararé a qualquer momento, havendo justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor, ou algo a reivindicar em razão de alguma alteração. Será dada publicidade caso venha a ocorrer.
 14.11 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em comunicado oportunamente divulgado pela FAUEL e Câmara Municipal de Salto do Itararé, no endereço eletrônico www.fauel.org.br e Diário Oficial do Município.
 14.12 Não serão fornecidos certidões, atestados ou certificados relativos à habilitação, classificação ou notas em Concurso Público, valendo, para qualquer fim, a publicação do resultado no Órgão Oficial do Município.
 14.13 Os casos omissos serão deliberados pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina – FAUEL, pela Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público de Salto do Itararé.



Poder Legislativo de Salto do Itararé Câmara Municipal “Vereador Roberto José de Sene”

Rua. Eduardo Bertoni Junior, 961 – Salto do Itararé – Estado do Paraná.
 CEP: 84.945-000 – Fone: (43) 35791475 – CNPJ: 77.780.229/0001-10

14.14 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer por meio de solicitação assinada pelo próprio candidato, via Sedex com AR (Aviso de Recebimento), para o endereço da FAUEL ou para o e-mail saltdoitare@fauel.org.br, anexando documentos que comprovem tal alteração e documento oficial com foto, com expressa referência ao concurso, cargo e número de inscrição, até a data de publicação da homologação dos resultados, e, após esta data, presencialmente junto à Câmara Municipal de Salto do Itararé, ou enviar a documentação via SEDEX com AR, aos cuidados da Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público.

14.14.1 A não atualização a que se refere o subitem anterior poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade para a FAUEL e a Câmara de Salto do Itararé.

14.15 A FAUEL e a Câmara de Salto do Itararé não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- endereço residencial desatualizado;
- endereço residencial de difícil acesso;
- correspondência devolvida pela Executora de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
- correspondência recebida por terceiros.

14.16 Constituem partes integrantes deste Edital os **Anexos I a III**.

14.17 Observadas as normas do Conselho Nacional de Arquivos, a guarda da documentação pertinente ao concurso se dará durante os cinco anos seguintes à homologação da classificação final.

14.18 Após a homologação do resultado final os candidatos poderão acompanhar o andamento das convocações no site da Câmara de Salto do Itararé, disponível em www.camarasaltdoitare.pr.gov.br.

Salto do Itararé, 10 de abril de 2023

Celso Henrique da Cruz
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Editais

11

SALTO DO ITARARÉ

de observar os procedimentos descritos no item 6 deste Edital, deverá:

- indicar que concorrerá na condição de pessoa com deficiência;
 - informar o tipo de deficiência;
 - informar o código correspondente à Classificação Internacional de Doenças–CID da sua deficiência ou Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde –CIF;
 - informar se necessita de atendimento especial para a realização da prova.
- 4.6 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso público. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
- 4.7 No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das condições previstas neste item, das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.
- 4.8 O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), constando o nome e documento de identidade do candidato, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), e o enquadramento dentre os previstos no subitem 4.2, bem como a provável causa da deficiência e limitações funcionais, com a data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo.
- 4.8.1 O laudo médico e, se for o caso, os exames complementares específicos que comprovem uma deficiência, deverão ser encaminhados por meio de documento digitalizado legível a ser encaminhado à FAUEL, de modo eletrônico, para o e-mail saltdoitare@fauel.org.br até o dia **16 de maio de 2023**.

Rua. Eduardo Bertoni Junior, 961 – Salto do Itararé – Estado do Paraná.
 CEP: 84.945-000 – Fone: (43) 35791475 – CNPJ: 77.780.229/0001-10



Poder Legislativo de Salto do Itararé Câmara Municipal “Vereador Roberto José de Sene”

ORIENTAÇÃO PARA E-MAIL DE ENVIO DOS DOCUMENTOS:

E-mail para: saltdoitare@fauel.org.br
Assunto: Pessoa com Deficiência + NOME DO CANDIDATO
Anexos: Laudo Médico e Exames Complementares (se necessários)
Corpo do e-mail: Nome do Candidato + Cargo
Data limite para envio: **16 de maio de 2023 (último dia de inscrições)**

4.8.2 O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e ter sido emitido no máximo 60 (sessenta) dias anteriores ao último dia das inscrições, sob pena de não ser considerado.

4.8.3 O laudo deverá constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações.

4.8.4 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria) (original ou cópia autenticada em cartório), realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

4.8.5 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos, realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

4.8.6 O laudo médico apresentado conforme subitem 4.8 deste edital será encaminhado à Comissão Especial de Concursos da FAUEL para efeito de confirmação da inscrição na reserva de vagas como candidato com deficiência.

4.9 A relação dos candidatos considerados com deficiência após envio do laudo médico será divulgada nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e www.camarasaltdoitare.pr.gov.br, na data provável de **26 de maio de 2023**.

4.10 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que dentro dos respectivos prazos não atender aos dispositivos mencionados neste item, ou não tiver confirmada essa condição, perderá o direito de convocação às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar o grupo de candidatos classificados pela lista geral, desde que classificado segundo os critérios previstos para esse grupo, não podendo alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

4.11 O candidato com deficiência aprovado no concurso, quando convocado, deverá submeter-se a avaliação por equipe multiprofissional do Município, ou por ele credenciada, que verificará sobre sua qualificação como deficiente ou não, sendo que a avaliação dá compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato será apurada apenas durante o estágio probatório, nos termos da legislação vigente.

4.11.1 A equipe multiprofissional emitirá parecer observando:

- as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição;
- a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
- a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

das tarefas;
 d) a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação do ambiente físico;

Rua. Eduardo Bertoni Junior, 961 – Salto do Itararé – Estado do Paraná.
 CEP: 84.945-000 – Fone: (43) 35791475 – CNPJ: 77.780.229/0001-10



Poder Legislativo de Salto do Itararé Câmara Municipal “Vereador Roberto José de Sene”

e) a CIF – Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

4.11.2 A avaliação do servidor público com deficiência, durante ou após o período de estágio probatório, deverá considerar as condições oferecidas pelo órgão para o efetivo desempenho de suas atribuições.

4.11.3 O candidato com deficiência que, no decorrer da avaliação, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será exonerado.

4.11.4 Não é um impeditivo à realização das provas bem como ao exercício do cargo, a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação do ambiente físico.

4.12 O candidato com deficiência poderá solicitar tratamento diferenciado para realização das provas **no ato da inscrição**, sendo prova ampliada, ledor, auxílio para transcrição, prova em braile, bem como tempo adicional de no máximo 01 (uma) hora para a realização da prova, mediante solicitação justificada e acompanhada, obrigatoriamente, de parecer favorável emitido por especialista na área de sua deficiência.

4.12.1 O **tratamento diferenciado para realização da prova objetiva deverá ser indicado no ato da inscrição** no site da FAUEL, **bem como deverá ser enviado o laudo médico**, com as especificações constantes do subitem 4.8.

4.12.2 Os documentos referentes às disposições dos subitens 4.12 e 4.12.1 deverão ser encaminhados, de modo eletrônico para o e-mail saltdoitare@fauel.org.br até o dia **16 de maio de 2023**, devendo consistir em documentos digitalizados legíveis e com informações completas exigidas no subitem 4.12 deste edital.

4.12.3 O envio do laudo médico e demais documentos digitalizados é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FAUEL não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desta documentação a seu destino por questões de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação.

4.12.4 O candidato com deficiência que fizer uso habitual de aparelho auditivo deverá **necessariamente** requerer atendimento diferenciado. Caso não tenha sido requerido ou deferido o atendimento diferenciado, o candidato **não poderá entrar na sala de provas com o aparelho auditivo**, sob pena de, em o fazendo, **ser eliminado do concurso público**.

4.13 O laudo médico não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

4.14 Não será permitida a intervenção de terceiros para auxiliar o candidato com deficiência na realização das provas, salvo aqueles designados pela Comissão Especial Organizadora do concurso.

4.15 A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pela FAUEL, sendo atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.16 Os candidatos que, dentro dos respectivos prazos, não atenderem aos dispositivos mencionados no subitem 4.12, não terão a prova e/ou atendimento especial concedidos seja qual for o motivo alegado.

4.17 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao

Rua. Eduardo Bertoni Junior, 961 – Salto do Itararé – Estado do Paraná.
 CEP: 84.945-000 – Fone: (43) 35791475 – CNPJ: 77.780.229/0001-10



Poder Legislativo de Salto do Itararé Câmara Municipal “Vereador Roberto José de Sene”

horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do concurso público.

4.18 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que dentro dos respectivos prazos não atender aos dispositivos mencionados neste item, ou não tiver confirmada essa condição, perderá o direito de convocação às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar o grupo de candidatos classificados pela lista geral, desde que classificado segundo os critérios previstos para esse grupo, não podendo alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

4.19 O candidato que for admitido na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, relação, readaptação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente do trabalho para o desempenho das atribuições do cargo.

4.19.1 Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, salvo em caso de agravamento daquela, imprevisível à época da admissão no cargo, ou em caso de alteração da legislação pertinente.

4.20 O candidato que no ato da inscrição se declarar com deficiência, se tiver essa condição confirmada

Editais

SALTO DO ITARARÉ

após envio do laudo médico e não for eliminado do concurso público, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

4.21 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, as vagas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.

4.22 Os candidatos que se inscreverem como pessoas com deficiência poderão ocupar, além das vagas que lhes são destinadas por Lei, as vagas universais, desde que aprovados e habilitados e observada a ordem geral de classificação.

4.23 Os candidatos que se inscreverem como pessoas com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.24 Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

4.25 O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência onde não haja vaga reservada, somente poderá ser convocado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Câmara Municipal.

5 DA RESERVA DE VAGAS PARA AFRODESCENDENTES

5.1 Ficam reservados aos afrodescendentes **10% (dez por cento)** das vagas oferecidas por cargo no teste seletivo em face da classificação obtida, conforme previsão da Lei Estadual 14.274/2003.

5.1.1 A fixação do número de vagas reservadas aos afrodescendentes e respectivo percentual far-se-á pelo total de vagas no edital de abertura do teste seletivo e efetivar-se-á no processo de nomeação.

5.1.2 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula

Rua. Eduardo Bertoni Junior, 961 – Salto do Itararé – Estado do Paraná.
CEP: 84.945-000 – Fone: (43) 35791475 – CNPJ: 77.780.229/0001-10



Poder Legislativo de Salto do Itararé Câmara Municipal “Vereador Roberto José de Sene”

cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

5.1.3 A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no teste seletivo for igual ou superior a 5 (cinco).

5.1.4 O candidato que se inscrever na condição de afrodescendente onde não haja vaga reservada, somente poderá ser convocado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Câmara Municipal.

5.1.5 A observância do percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes dar-se-á durante todo o período de validade do Teste Seletivo e aplicar-se-á a todos cargos oferecidos.

5.1.6 O acesso dos candidatos à reserva de vagas obedecerá ao pressuposto do procedimento único de seleção, cuja classificação final específica se fará entre todos os candidatos afrodescendentes.

5.2 Na hipótese de não preenchimento da quota prevista no subitem 5.1 as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos qualificados no certame, observada a respectiva ordem de classificação.

5.3 Para efeitos desta reserva de vagas, considerar-se-á afrodescendente aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor negra ou parda, pertencente à raça/etnia negra. Tal informação integrará os registros cadastrais de ingresso do servidor

5.4 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, **no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição**, se declarar como de cor de pele preta ou parda, conforme classificação do Instituto de Geografia e Estatística (IBGE).

5.4.1 O candidato deverá ainda imprimir a **autodeclaração** gerada pelo site e assiná-la em campo próprio, digitalizá-la e encaminhá-la à FAUEL, de modo eletrônico, juntamente com sua **Certidão de Nascimento ou Carteira de identidade** para o e-mail saltoeditarare@fauel.org.br **até o dia 16 de maio de 2023** (último dia de inscrições), devendo os arquivos consistirem em documentos digitalizados e legíveis.

ORIENTAÇÃO PARA E-MAIL DE ENVIO DOS DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES:

E-mail para: saltoeditarare@fauel.org.br

Assunto: Autodeclaração + NOME DO CANDIDATO

Anexos: Autodeclaração e Certidão de Nascimento ou carteira de identidade.

Corpo do e-mail: Nome do Candidato + Cargo + Nº de inscrição

Data limite para envio: **16 de maio de 2023 (último dia de inscrições)**

5.4.2 O envio da autodeclaração e da Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FAUEL não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desta documentação a seu destino por questões de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação.

Rua. Eduardo Bertoni Junior, 961 – Salto do Itararé – Estado do Paraná.
CEP: 84.945-000 – Fone: (43) 35791475 – CNPJ: 77.780.229/0001-10



Poder Legislativo de Salto do Itararé Câmara Municipal “Vereador Roberto José de Sene”

5.5 A autodeclaração somente terá validade se efetuada, no momento da inscrição, a correspondente opção no Formulário Eletrônico.

5.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes, bem como o envio da autodeclaração e Certidão de Nascimento ou carteira de identidade na forma e prazo previstos em edital, sendo que o não cumprimento pelo candidato do disposto nos subitens 5.4 e 5.4.1, o impedirá de concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito da questão.

5.7 Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição.

5.8 Constatada a falsidade na declaração a que se refere o artigo anterior, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei e ainda:

I - Se candidato, à anulação da inscrição no teste seletivo e de todos os atos daí decorrentes;

II - Se já nomeado no cargo efetivo para o qual concorreu na reserva de vagas aludidas, utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão.

5.9 O candidato afrodescendente participará do teste seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.10.1 Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.10.2 Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.

5.11 Os candidatos inscritos como afrodescendentes, aprovados no concurso público, e convocados para entrega de documentações, serão submetidos à entrevista de confirmação da autodeclaração como afrodescendente, pela Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público da Câmara Municipal de Salto do Itararé.

5.12 O não comparecimento ou a reprovação na Entrevista de confirmação da autodeclaração como afrodescendente acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos afrodescendentes, retornando à ampla concorrência.

5.12.1 O candidato será considerado não enquadrado na condição de afrodescendente quando houver unanimidade entre os integrantes da Comissão quanto ao não atendimento do quesito cor ou raça por parte do candidato.

6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

6.1 O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas objetivas deverá:

a) No ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais os recursos especiais necessários, sob pena de não ter sua solicitação atendida, não sendo admitida a interposição de recurso nestas hipóteses; e

Rua. Eduardo Bertoni Junior, 961 – Salto do Itararé – Estado do Paraná.
CEP: 84.945-000 – Fone: (43) 35791475 – CNPJ: 77.780.229/0001-10



Poder Legislativo de Salto do Itararé Câmara Municipal “Vereador Roberto José de Sene”

b) Enviar a documentação demonstrando a necessidade de condição especial solicitada, se cabível, na forma e prazo previstos no subitem 5.4.

6.2 Candidatas gestantes, independente do período gestacional, e/ou em puerpério imediato até 40 (quarenta) dias, podem indicar essa condição no ato da inscrição como recurso especial de atendimento, para que a Comissão Organizadora da FAUEL possa melhor acomodá-las.

6.3 Da Candidata Lactante:

6.3.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova objetiva deverá:

a) Solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção lactante, sob pena de não ter sua solicitação atendida, não sendo admitida a interposição de recurso nestas hipóteses; e;

b) Enviar cópia simples da certidão de nascimento do lactente ou laudo médico que ateste esta necessidade, na forma e prazo previstos no subitem 6.4.

6.3.1.1 Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 6.4, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra que ateste a data provável do nascimento.

6.3.2 A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação.

6.3.2.1 Durante a amamentação é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local, ficando somente a candidata lactante, o lactente e uma fiscal.

6.3.3 À candidata lactante fica assegurado o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de provas ou de etapas avaliatórias, mediante prévia solicitação à

SALTO DO ITARARÉ



Poder Legislativo de Salto do Itararé Câmara Municipal “Vereador Roberto José de Sene”

12.19 O candidato com deficiência que for convocado para exames médicos admissionais deverá submeter-se aos exames previstos para a comprovação da deficiência declarada, às suas expensas.

13. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A INVESTIDURA, POSSE E EXERCÍCIO NO CARGO

13.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Salto do Itararé:

I - A nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei federal;

II - O gozo dos direitos políticos;

III - Quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

V - A idade mínima de 18 (dezoito) anos e a máxima imediatamente inferior à prevista para aposentadoria compulsória;

VI - Possuir habilitação legal para o exercício do cargo;

VII - Não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos;

VIII –Ter sido aprovado e classificado no concurso de que trata este Edital;

IX –Não-exercício ou não-aposentadoria em cargo ou emprego público não-acumuláveis;

X – Apresentação dos documentos exigidos por lei e pelas normas próprias da Câmara Municipal, bem como, quando o cargo exigir, o registro no conselho profissional competente;

XI –Possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo, constatada mediante laudo pericial realizado pela equipe médica do Município, conforme regulamentação específica;

XII - Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI, do art. 37 da CF.

XIII – Demais exigências e documentos contidos neste Edital.

13.2 O candidato aprovado e classificado às vagas ofertadas deverá entregar, no ato de investidura no cargo, os seguintes documentos, no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, além dos demais requisitos previstos neste Edital:

- RG - Carteira de Identidade
- CPF - Cadastro de Pessoa Física
- Título de Eleitor
- Certidão de Nascimento ou Casamento
- CNH - Carteira Nacional de Habilitação
- CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (1ª e 2ª página). Em caso de Contratação CLT, é necessário a Carteira de Trabalho original.
- PIS/PASEP - Extrato/Comprovante
- Comprovante de Residência (máximo 30 dias)
- Comprovante de Escolaridade
- Certidão de Alistamento Militar ou Dispensa de Incorporação (para o sexo masculino)

Rua. Eduardo Bertoni Junior, 961 – Salto do Itararé – Estado do Paraná.
CEP: 84.945-000 – Fone: (43) 35791475 – CNPJ: 77.780.229/0001-10



Poder Legislativo de Salto do Itararé Câmara Municipal “Vereador Roberto José de Sene”

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum)
- 02 Fotos 3x4
- Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 21 Anos
- Certidão de Quitação Eleitoral atualizada emitida pela Justiça Eleitoral (pode ser retirada pelo site www.tse.jus.br)
- Declaração de Imposto de Renda (emitida pela Receita Federal)
- Declaração de que não se encontra em Situação de Acúmulo Ilegal de Proventos, Funções, Empregos e Cargos Públicos
- Declaração e número Conta Salário (pegar declaração para abertura da conta no Departamento de Gestão)
- Atestado de incapacidade/deficiência de filhos de qualquer idade, se houver.
- Declaração de Dependentes para Imposto de Renda
- Exame Admissional

13.2.1 Os atestados apresentados deverão estar dentro do período de validade da convocação.

13.2.2 Além dos documentos listados, Câmara Municipal de Salto do Itararé poderá, à época da admissão e em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo desclassificado o candidato que não os apresentar.

13.3 A posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de bem servir, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossando.

13.3.1 Só poderá tomar posse aquele que, por junta médica oficial, for julgado apto, física e mentalmente, para o exercício do cargo, que ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação oficial do ato de convocação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante requerimento do interessado, com justificativa.

saltoeditarare@fauel.org.br, com a correta identificação do candidato, cargo, número de inscrição, evento recorrido e concurso público a que se refere.

11.18 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1 Após a realização do concurso e durante seu prazo de validade, a Câmara Municipal de Salto do Itararé convocará os candidatos classificados no limite de vagas para assumir o cargo para o qual concorreram e para o qual se classificaram, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Câmara Municipal.

12.2 A admissão dos candidatos obedecerá, impreterivelmente, à ordem de classificação constante do resultado final.

12.3 O candidato será submetido ao regime estatutário e, após nomeado e empossado, será submetido ao estágio probatório de 3 (três) anos.

12.3.1 A avaliação do servidor com deficiência, durante ou após o período de estágio probatório, deverá considerar as condições oferecidas pelo órgão para o efetivo desempenho de suas atribuições.

12.4 Os editais relativos às convocações serão publicados na página oficial do Município, Site da Câmara - www.camarasaltoeditarare.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município, que fixará as etapas a serem cumpridas pelo candidato, dando ampla publicidade às mesmas, podendo, a critério da Câmara Municipal, ser feito contato telefônico, e-mail ou ainda pessoalmente.

12.5 Será convocado para tomar as providências cabíveis o candidato que se classificar no limite de vagas ou que for convocado após o limite de vagas, como candidato remanescente.

12.6 Chamadas remanescentes, caso sejam necessárias, serão feitas até alcançar o número de vagas previsto para o cargo, respeitando os prazos legais, e serão objeto de editais específicos com os nomes dos novos candidatos convocados.

Rua. Eduardo Bertoni Junior, 961 – Salto do Itararé – Estado do Paraná.
CEP: 84.945-000 – Fone: (43) 35791475 – CNPJ: 77.780.229/0001-10



Poder Legislativo de Salto do Itararé Câmara Municipal “Vereador Roberto José de Sene”

12.7 Aos candidatos(as) aprovados(as) e que na data fixada para assumir a vaga não puderem fazê-lo, é facultado solicitar formalmente por escrito Câmara Municipal de Salto do Itararé, nova oportunidade de nomeação, após a chamada dos demais candidatos aprovados pela ordem de classificação, indo o mesmo para final da lista de espera dos candidatos aprovados.

12.8 A Câmara Municipal não será obrigada a nomear os candidatos aprovados além do limite das vagas ofertadas.

12.8.1 Preenchidas as vagas ofertadas, os candidatos remanescentes aprovados poderão ser nomeados, dependendo da abertura de novas vagas no quadro de pessoal e necessidade dos serviços, obedecendo-se o prazo de validade do concurso e a respectiva ordem de classificação.

12.9 A posse ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação oficial do ato de convocação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante requerimento do interessado, com justificativa.

12.10 O candidato convocado será submetido a exames médicos e clínicos, para avaliação de sua capacidade física e mental, a fim de desempenhar atividades e atribuições do cargo por Perícia Médica Oficial, ou por órgão devidamente indicado pela Câmara Municipal.

12.10.1 Em casos especiais, atendendo à natureza da enfermidade, a autoridade municipal poderá designar junta médica para proceder ao exame, dela fazendo parte, obrigatoriamente, o Médico Perito indicado pela Câmara do Município.

12.11 A critério da Perícia Médica, ao candidato poderá ser solicitado exames médicos complementares e/ou avaliações especializadas, às suas expensas.

12.12 Os exames complementares e/ou avaliações especializadas deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo estipulado pela Saúde Ocupacional do Município, a contar da data de solicitação, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.

12.13 A falta da apresentação dos exames mencionados no subitem anterior caracterizará a desistência do candidato.

12.14 Para os fins a que se destina, só terá validade o exame médico e a avaliação psicológica pré-admissional executados pelos profissionais e nos locais indicados ao candidato.

12.15 Em todos os exames deverá constar, além do nome, o número do documento de identidade do candidato.

12.16 O Atestado de Saúde Ocupacional será emitido pela **Perícia Médica** com a conclusão de APTO ou INAPTO para o cargo ao qual se candidatou.

12.16.1 Serão considerados inaptos os candidatos que apresentarem alterações clínicas incompatíveis com o cargo pleiteado.

12.16.2 Será também considerado inapto o candidato que apresentar psicopatologias graves e/ou patologias osteomusculares e/ou quaisquer patologias que impeçam o exercício da função, seja parcialmente ou integralmente e que possam ser agravadas pelo exercício da mesma, independente da condição de candidato deficiente ou não.

12.17 A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação.

12.18 Os candidatos considerados inaptos nos exames médicos admissionais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos, serão eliminados do concurso.

Rua. Eduardo Bertoni Junior, 961 – Salto do Itararé – Estado do Paraná.
CEP: 84.945-000 – Fone: (43) 35791475 – CNPJ: 77.780.229/0001-10

SALTO DO ITARARÉ

f) de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.

9.19.1 Nestas hipóteses o candidato receberá pontuação 0,00 (zero) no(s) referido(s) documento(s), não sendo eliminado do concurso público, mantendo a eventual pontuação obtida na prova de títulos juntamente com a nota da prova para cálculo da classificação final.

9.20 O edital com o resultado da pontuação da prova de títulos será divulgado no endereço eletrônico www.fauel.org.br Site da Câmara www.camarasaltoeditarare.pr.gov.br e Diário Oficial Eletrônico: www.saltoeditarare.pr.gov.br.

9.21 A documentação comprobatória apresentada para a prova de títulos será analisada quanto à sua autenticidade durante o concurso público e mesmo após a admissão do candidato. O candidato será eliminado do certame ou tornado sem efeito o ato de admissão, observado o devido processo administrativo, caso seja comprovada qualquer irregularidade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 As classificações preliminar e final dos candidatos serão publicadas no endereço eletrônico www.fauel.org.br e Diário Oficial do Município de Salto do Itararé, conforme cronograma previsto no **Anexo I**.

10.2 A publicação do resultado final do concurso será feita em duas listas, por ordem decrescente da pontuação final, contendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e segunda lista conterà somente a pontuação dos candidatos com deficiência.

10.3 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência, observados os percentuais reservados, as regras específicas de arredondamento e o limite máximo da reserva de vagas.

10.4 A classificação final no concurso público resultará da pontuação obtida pelos candidatos em forma decrescente, de acordo com a seguinte fórmula:

a) Cargos com previsão de Prova Objetiva e Títulos:

$$NF = PO + PT \text{ (nota máxima 120,00)}$$

Sendo:

PO = NOTA DA PROVA OBJETIVA

PT= NOTA DA PROVA DE TÍTULOS

NF = NOTA FINAL

Rua. Eduardo Bertoni Junior, 961 – Salto do Itararé – Estado do Paraná.
CEP: 84.945-000 – Fone: (43) 35791475 – CNPJ: 77.780.229/0001-10



Poder Legislativo de Salto do Itararé Câmara Municipal “Vereador Roberto José de Sene”

10.5 Em caso de igualdade na nota final do concurso público e como critério de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

I - Tiver idade mais elevada, dentre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabeleça a Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), completos até o último dia de inscrição, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;

II - Obtiver maior nota na prova de conhecimentos específicos da prova objetiva;

III - Obtiver maior nota na prova de língua portuguesa da prova objetiva;

IV - Maior idade dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos;

V - Sorteio.

10.5.1 Se aplicados os critérios supracitados ainda persistir o empate, será realizado sorteio em sessão pública, noticiado com antecedência de 03 (três) dias úteis, no site da FAUEL.

10.6 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, sendo que as notas das provas ou a nota final não sofrerão qualquer processo de arredondamento ou aproximação.

11. DOS RECURSOS

11.1 Serão admitidos recursos quanto ao:

- Indeferimento do requerimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- Indeferimento de inscrição;
- Indeferimento da solicitação de tratamento diferenciado para a realização da prova objetiva;
- Indeferimento do requerimento para concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência;
- Indeferimento do requerimento para concorrer às vagas reservadas aos candidatos que se autodeclaram afrodescendentes;
- Gabarito preliminar e questões da prova objetiva;
- Resultado oficial preliminar da prova objetiva;
- Resultado oficial preliminar da prova de títulos;
- Resultado oficial preliminar da classificação final;
- Com relação ao resultado do exame pré-admissional, devendo o recurso ser fundamentado com laudo de Médico do Trabalho, na forma e prazo a serem estabelecidos em edital.

11.2 O prazo para interposição dos recursos será de **03 (três) dias úteis**, contados da data de publicação do referido edital, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

11.3 Os recursos devem seguir as determinações abaixo:

- Ser elaborado com argumentação lógica e consistente;
- Ser claro, consistente e objetivo em seu pleito;
- Apresentar a fundamentação referente apenas ao ato selecionado para recurso.

11.4 Serão indeferidos os recursos:

- Que não estiverem devidamente fundamentados;
- Que não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- Que forem interpostos em desacordo com o prazo e forma estabelecidos neste item;

Rua. Eduardo Bertoni Junior, 961 – Salto do Itararé – Estado do Paraná.
CEP: 84.945-000 – Fone: (43) 35791475 – CNPJ: 77.780.229/0001-10



Poder Legislativo de Salto do Itararé Câmara Municipal “Vereador Roberto José de Sene”

d) Que apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;

e) Cujo teor desprezite a banca;

f) Relativos ao preenchimento incompleto, em duplicidade ou incorreto do cartão–resposta, nem pelo motivo de resposta que apresente rasura;

g) Forem interpostos de forma coletiva;

h) Contra terceiros.

11.5 O recurso apresentado terá efeito devolutivo até seu julgamento, e será recebido sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

11.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes aos eventos do subitem 12.1 para interposição dos recursos, sob pena de perda do prazo recursal.

11.7 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 12.1, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado qualquer recurso que não seja o primeiro interposto.

11.8 Os recursos deverão ser redigidos por meio de formulários específicos que estarão disponíveis no Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico www.fauel.org.br, e seguir as instruções ali contidas, devendo ser encaminhados até às 23h59min do prazo estabelecido no subitem 11.2 deste edital, observado o horário oficial de Brasília – DF.

11.9 A FAUEL não se responsabilizará pelo não recebimento de recursos por falha no envio ou envio de forma incorreta.

11.10 O candidato deverá utilizar um formulário para cada questão da prova objetiva quando for interpor recurso contra o gabarito preliminar, apresentando a bibliografia que justifica o recurso interposto. Formulários contendo mais de uma questão não serão aceitos.

11.11 Quando da publicação do edital com o resultado preliminar das notas da prova objetiva, o candidato poderá interpor recurso somente quanto à nota que lhe foi atribuída na referida prova, podendo para tanto requerer que lhe seja entregue cópia do seu cartão–resposta até às 12h do último dia de recurso, não podendo rediscutir o conteúdo das questões da prova nem o gabarito definitivo.

11.12 Os pontos relativos às questões objetivas que porventura forem anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos que se submeteram à respectiva prova. Se houver alteração das alternativas divulgadas pelo gabarito provisório como sendo a correta, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo, divulgado após o prazo recursal.

11.12.1 Durante o período de recursos quanto ao resultado preliminar da prova de títulos, o candidato poderá solicitar pelo e-mail saltoeditarare@fauel.org.br o espelho da sua ficha de avaliação, o qual deverá ser solicitado até às 12h do segundo dia útil após a divulgação das notas preliminares da referida prova, para fins de interposição de recursos.

11.13 Os recursos das provas objetiva, serão apreciados por Banca Examinadora especialmente designada pela FAUEL.

11.14 A Banca Examinadora da FAUEL constitui a última instância administrativa para recursos afetos à sua competência, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

Rua. Eduardo Bertoni Junior, 961 – Salto do Itararé – Estado do Paraná.
CEP: 84.945-000 – Fone: (43) 35791475 – CNPJ: 77.780.229/0001-10



Poder Legislativo de Salto do Itararé Câmara Municipal “Vereador Roberto José de Sene”

11.15 Os demais recursos do subitem 11.1 que não estejam previstos no subitem 11.13 serão dirigidos à Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público, e serão julgados pela mesma no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

11.16 A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público e Comissão Organizadora da FAUEL, após análise dos pedidos, publicará o resultado através de edital a ser divulgado por meio do endereço eletrônico www.fauel.org.br e Diário Oficial do Município de Salto do Itararé.

11.16.1 Somente serão divulgadas as respostas dos recursos contra o gabarito preliminar das questões da prova objetiva que forem considerados DEFERIDOS.

11.16.1.1 A publicação se dará no endereço eletrônico www.fauel.org.br, em até 02 (dois) dias úteis após a publicação do gabarito oficial definitivo.

11.17 Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos. Caso o candidato queira ter conhecimento das mesmas deverá solicitar por via eletrônica à FAUEL, pelo e-mail

SALTO DO ITARARÉ

instituição organizadora, nos termos da Lei 13.872/2019. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

6.3.4 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos nos subitens 7.26, 7.27 e 7.28 deste Edital durante a realização do certame.

6.4 Os documentos referentes às disposições dos subitens 6.1 a 6.3 deverão ser digitalizados de modo legível e encaminhados pelo e-mail saltoeditarare@fauel.org.br até o **dia 16 de maio de 2023**.

6.5 O envio desta solicitação não garante ao candidato o tratamento diferenciado. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

ORIENTAÇÃO PARA E-MAIL DE ENVIO DOS DOCUMENTOS:

E-mail para: saltoeditarare@fauel.org.br

Assunto: Tratamento Diferenciado + NOME DO CANDIDATO

Anexos: Documento que comprove a necessidade do tratamento diferenciado

Corpo do e-mail: Nome do Candidato + Cargo + tipo de tratamento diferenciado

Data limite para envio: **16 de maio de 2023** (último dia de inscrições)

Rua. Eduardo Bertoni Junior, 961 – Salto do Itararé – Estado do Paraná.
CEP: 84.945-000 – Fone: (43) 35791475 – CNPJ: 77.780.229/0001-10



Poder Legislativo de Salto do Itararé Câmara Municipal “Vereador Roberto José de Sene”

6.6 O envio da documentação incompleta, fora do prazo previsto no subitem 6.4 ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação de tratamento diferenciado.

6.7 A empresa organizadora não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

6.8 A empresa organizadora não se responsabiliza por qualquer tipo de problema de ordem técnica que impossibilite o envio da referida documentação via correio eletrônico.

6.9 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.fauel.org.br, a partir da data provável de **26 de maio de 2023**. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso na forma do Edital.

6.10 O candidato que necessitar de atendimento especial **por razões supervenientes**, após o prazo previsto no subitem 6.4, deverá solicitá-lo com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da realização da prova pelo e-mail saltoeditarare@fauel.org.br podendo ser solicitado comprovação do atendimento especial.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 A inscrição poderá ser efetuada a partir das **10h do dia 20 de abril de 2023 até às 17h do dia 16 de maio de 2023**, observado o horário oficial de Brasília – DF, somente via Internet, no endereço eletrônico da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL www.fauel.org.br, em cujo sítio existirá um link com o formulário destinado à INSCRIÇÃO, que deverá ser devidamente preenchido pelo candidato.

7.2 O valor da taxa de inscrição é o previsto para cada cargo na tabela do subitem 2.1.

7.3 Após concluir o preenchimento da ficha de inscrição online, será gerado o boleto bancário para pagamento da taxa, devendo o candidato imprimi-lo para fins de pagamento.

7.3.1 O candidato poderá reimprimir o boleto pela página de acompanhamento do concurso.

7.3.2 O boleto bancário poderá ser pago em bancos públicos oficiais (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nestes correspondentes bancários.

7.4 O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **16 de maio de 2023**.

7.5 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os pré-requisitos exigidos neste Edital e seus Anexos, bem como deverá tomar conhecimento de todas as atribuições inerentes ao cargo.

7.5.1 No momento da inscrição, o candidato marcará campo próprio no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei:

- De estar ciente de que preenche os requisitos solicitados no cargo pleiteado;
- De que aceita todas as regras pertinentes ao Concurso Público, consignadas no Edital;
- De que é pessoa com deficiência e/ou que carece de atendimento e/ou condições especiais para a realização das provas, se for o caso, devendo, em complementação, atender ao que estiver previsto no Edital no que se refere à documentação comprobatória dessas condições.
- No momento da inscrição, o candidato poderá optar por usar o Nome Social, preenchendo Declaração específica fornecida pela FAUEL e anexando os documentos anexos exigidos na declaração.
- Não haverá a devolução do valor da taxa de inscrição após a sua efetivação, quaisquer sejam os motivos e mesmo que o candidato não compareça às provas, salvo em caso de cancelamento do

Rua. Eduardo Bertoni Junior, 961 – Salto do Itararé – Estado do Paraná.
CEP: 84.945-000 – Fone: (43) 35791475 – CNPJ: 77.780.229/0001-10



Poder Legislativo de Salto do Itararé Câmara Municipal “Vereador Roberto José de Sene”

concurso público, exclusão de cargo previsto neste edital, ou em razão de fato atribuível somente a Câmara Municipal de Salto do Itararé e/ou à FAUEL.

7.6 A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento do valor inerente à taxa de

inscrição, não se responsabilizando a Câmara Municipal de Salto do Itararé, nem a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL pelo não recebimento da confirmação bancária do recolhimento do valor da taxa.

7.7 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para o mesmo cargo, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato.

7.8 Na hipótese de dados cadastrais digitados incorretamente no ato da inscrição, o candidato deverá informar quais as alterações devem ser procedidas, mencionando também os dados que identificam a sua inscrição, por meio do endereço eletrônico saltoeditarare@fauel.org.br.

7.8.1 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas na efetivação da inscrição, e pelas consequências de eventuais erros, omissões, falsidade de informações no preenchimento de qualquer de seus campos, o que poderá implicar a não homologação da inscrição, na eliminação do candidato do concurso e ainda na nulidade de eventual nomeação.

7.9 O edital com a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas será divulgado do endereço eletrônico www.fauel.org.br, www.camarasaltoeditarare.pr.gov.br e Diário Oficial do Município de Salto do Itararé.

7.9.1 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para candidatos com deficiência e dos candidatos solicitantes de tratamento diferenciado para a realização da prova objetiva.

7.10 Serão indeferidas as inscrições:

- Recebidas por outro meio que não pela internet;
- Que apresentem informações erradas ou inconsistentes;
- Que não realizarem o pagamento até a data estabelecida.

7.11 A Câmara Municipal de Salto do Itararé e a FAUEL não se responsabilizarão por inscrições não recebidas em decorrência de falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.12 Caso seja constatado, a qualquer momento, que o candidato forneceu informações inverídicas em sua ficha de inscrição, o mesmo poderá ser responsabilizado civilmente e/ou criminalmente (artigo 299 do Código Penal), podendo ainda, ter que ressarcir os eventuais prejuízos que causou ou vier a causar a Câmara Municipal de Salto do Itararé e FAUEL.

8. DA PROVA OBJETIVA

8.1 Será aplicada prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do **Anexo III deste Edital**.

8.2 As questões da prova objetiva serão de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas (a, b, c, d, e) e apenas 01 (uma) alternativa correta.

8.3 A prova objetiva será composta conforme o estabelecido na tabela abaixo:

Rua. Eduardo Bertoni Junior, 961 – Salto do Itararé – Estado do Paraná.
CEP: 84.945-000 – Fone: (43) 35791475 – CNPJ: 77.780.229/0001-10



Poder Legislativo de Salto do Itararé Câmara Municipal “Vereador Roberto José de Sene”

Cargo	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	DE PESO INDIVIDUAL	TOTAL DE PONTOS	DE
Contador	Língua Portuguesa	05	4,0	20,00	
	Matemática	04	2,50	10,00	
	Conhecimentos Específicos	21	3,34	70,00	
TOTAL DE QUESTÕES		30		100,00	

8.4 As provas objetivas serão avaliadas na escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos, devendo o candidato, para ser considerado **aprovado**, obter, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** do total de pontos previstos para a prova.

8.4.1 O candidato eliminado na forma do subitem 8.4 não terá classificação no concurso público.

8.5 **As provas objetivas serão aplicadas em um domingo**, cujas datas, locais e horários serão confirmados no edital de ensalamento, que será divulgado no endereço eletrônico www.fauel.org.br, www.camarasaltoeditarare.pr.gov.br e Diário Oficial Eletrônico www.saltoeditarare.pr.gov.br, conforme previsão de cronograma constante no **ANEXO I**.

8.6 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, às 17h, no endereço eletrônico www.fauel.org.br e no endereço eletrônico da Câmara Municipal de Salto do Itararé.

8.7 Os portões de acesso aos locais de realização da prova serão abertos 01 (uma) hora antes do início da prova, e fechados 15 (quinze) minutos antes do início da mesma, estando impedido de ingressar, por qualquer motivo, o candidato que chegar ao local da prova após o horário estipulado para o fechamento dos portões.

8.8 O ingresso na sala de prova somente será permitido ao candidato munido de um dos documentos abaixo discriminados, apresentando forma legível e em via original:

- Carteira de Identidade;
- Carteira de Identidade fornecida por órgão ou conselho de representação de classe;
- Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com fotografia) que contenha o número da carteira

SALTO DO ITARARÉ

de identidade;

d) Passaporte brasileiro, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei federal valham como identidade;

e) Carteira de Trabalho (modelo novo) expedida a partir de 20 de janeiro de 1997.

8.8.1 Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

8.8.2 Os documentos não poderão ter rasuras e deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

Rua. Eduardo Bertoni Junior, 961 – Salto do Itararé – Estado do Paraná.

CEP: 84.945-000 – Fone: (43) 35791475 – CNPJ: 77.780.229/0001-10



Poder Legislativo de Salto do Itararé Câmara Municipal “Vereador Roberto José de Sene”

Poder Legislativo de Salto do Itararé

8.8.3 A identificação especial será exigida do candidato cujo documento de identificação apresentar dúvidas relativas à fisionomia e/ou assinatura do portador, compreendendo a coleta de assinaturas e impressão digital, em formulário específico.

8.8.4 Em caso de extravio do documento de identidade original (perda, roubo etc.), aceitar-se-á a apresentação da via original de boletim de ocorrência (B.O.) emitido pela autoridade policial competente, desde que dentro do prazo de validade legal de 90 (noventa) dias. Neste caso, o candidato será encaminhado à sala da Coordenação, onde será formalizada a sua identificação especial de que trata o subitem anterior.

8.8.4.1 Para que seja realizada a identificação especial, o candidato obrigar-se-á a entregar ao coordenador do local de prova uma cópia simples do respectivo boletim de ocorrência (B.O.). Caso não disponha da cópia do documento, deverá deixar a via original do B.O., sob pena de ser impedido de fazer a prova e, conseqüentemente, ser eliminado do certame.

8.9 Não serão aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Carteira de Trabalho (modelo velho) expedida antes de 20 de janeiro de 1997, Certificado de Reservista, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral (inclusive na sua versão eletrônica), Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF), Carteira Nacional de Habilitação sem foto ou vencida, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados e outros que não constem no subitem 8.8, ou Documentos emitidos pela via eletrônica, em virtude da necessidade de identificação do candidato durante a realização da prova e consequente proibição de aparelhos eletrônicos durante a realização da mesma.

8.10 A assinatura do candidato será lançada em lista de presença, especialmente elaborada com o respectivo número de identificação.

8.11 A prova objetiva será realizada simultaneamente para todos os candidatos, com duração máxima de **04 (quatro) horas**, nas quais está incluío o tempo para o preenchimento do cartão-resposta.

8.12 O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido durante sua realização serão feitos pelos fiscais de sala.

8.13 O candidato somente poderá deixar o local da prova objetiva após 01 (uma) hora do início da mesma, devendo entregar ao fiscal o cartão-resposta e o caderno de questões, contendo, necessariamente, sua assinatura com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

8.13.1 O candidato que insistir em sair, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar termo de ocorrência declarando sua desistência do concurso, o que será lavrado pelo coordenador do local, passando à condição de eliminado.

8.13.2 O caderno de questões poderá ser levado pelo candidato que se retirar da sala de aplicação de provas no decurso da última hora de realização da mesma.

8.14 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento de candidato da sala de prova.

8.15 As respostas das questões objetivas serão transcritas para o cartão-resposta preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.

8.16 As respostas das questões da prova objetiva lançadas no cartão-resposta serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

Rua. Eduardo Bertoni Junior, 961 – Salto do Itararé – Estado do Paraná.

CEP: 84.945-000 – Fone: (43) 35791475 – CNPJ: 77.780.229/0001-10



Poder Legislativo de Salto do Itararé Câmara Municipal “Vereador Roberto José de Sene”

Poder Legislativo de Salto do Itararé

8.17 Não poderá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois estas poderão ser identificadas pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

8.18 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão-resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida no cartão-resposta ou na capa do caderno de questões.

8.19 Será atribuída nota zero à questão da prova objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver mais de 01 (uma) ou nenhuma resposta assinalada, bem como questões marcadas incorretamente conforme subitem 8.18.

8.20 O candidato é responsável pelo correto preenchimento do cartão-resposta e pela sua conservação e integridade, pois em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão, salvo em caso de defeito de impressão.

8.20.1 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico deste.

8.20.2 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

8.20.3 Não será permitido que as marcações no cartão-resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial específico para auxílio no preenchimento. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal da FAUEL devidamente treinado.

8.21 Os candidatos que quiserem, poderão anotar as suas respostas em um mini gabarito disponibilizado a todos os candidatos.

8.22 Para a realização da prova o candidato deverá portar somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricadas em material transparente.

8.23 As instruções que constam no caderno de questões e no cartão-resposta, bem como as orientações e instruções expedidas pela Comissão Organizadora da FAUEL durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

8.24 É de responsabilidade do candidato, ao término da sua prova, recolher e conferir os pertences pessoais e o seu documento de identidade apresentados quando do seu ingresso na sala de provas.

8.24.1 Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues à Comissão Organizadora da FAUEL, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias e encaminhados posteriormente à Seção de Achados e Perdidos da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

8.25 A inviolabilidade das provas será comprovada no momento da abertura dos envelopes de provas, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas, mediante assinatura dos mesmos nos lacres dos envelopes.

8.26 Não serão permitidas durante a realização da prova a comunicação entre os candidatos nem a utilização e porte de anotações, livros, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de

Rua. Eduardo Bertoni Junior, 961 – Salto do Itararé – Estado do Paraná.

CEP: 84.945-000 – Fone: (43) 35791475 – CNPJ: 77.780.229/0001-10



Poder Legislativo de Salto do Itararé Câmara Municipal “Vereador Roberto José de Sene”

Poder Legislativo de Salto do Itararé

consulta, os quais deverão ser acondicionados, conforme orientação dos fiscais de sala, **no momento em que o candidato entrar na sala de provas**.

8.27 Não serão permitidos durante a realização da prova o uso e porte de óculos escuros, relógios, gorros, bonés ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato, os quais deverão ser guardados pelos candidatos em local que impeça sua visibilidade.

8.28 Não serão permitidos durante a realização da prova o uso e porte de equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, os quais deverão ser acondicionados, conforme orientação dos fiscais de sala, **no momento em que o candidato entrar na sala de provas**.

8.28.1 O descumprimento por parte do candidato de qualquer determinação dos fiscais com relação à atitude a ser tomada com aparelhos eletrônicos implicará na eliminação do candidato, caracterizando-o como tentativa de fraude.

8.29 A FAUEL recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados nos subitens 8.26, 8.27 e 8.28 no dia de realização das provas.

8.29.1 A FAUEL não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

8.30 A Câmara Municipal de Salto do Itararé e a FAUEL não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

8.31 Ao final do tempo destinado à realização da prova, em cada sala será obrigatória a saída simultânea dos 03 (três) últimos candidatos, os quais deverão entregar seus cartões-resposta e assinar a ata de encerramento de aplicação da prova, com exceção das salas com candidatos em atendimento especial.

8.32 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando.

8.33 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem deste Edital.

8.34 Candidatos que possuem autorização legal para portarem armas de fogo terão responsabilidade criminal e administrativa sobre o correto manuseio e porte de seus armamentos, primando pela discrição, a fim de evitar constrangimentos a terceiros - fiscais e/ou candidatos.

8.34.1 Caso haja o uso indevido do armamento ou coação a terceiros, a organização deverá informar as autoridades competentes para adoção das medidas legais vigentes.

8.35 A empresa organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, serem adotadas medidas adicionais de segurança.

8.36 8.36 Será eliminado e desclassificado do Concurso Público o candidato que, por qualquer motivo:

- utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Concurso Público;
- for flagrado, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, seja oralmente, por escrito ou por gestos e sinais de qualquer natureza;

Rua. Eduardo Bertoni Junior, 961 – Salto do Itararé – Estado do Paraná.

CEP: 84.945-000 – Fone: (43) 35791475 – CNPJ: 77.780.229/0001-10

SALTO DO ITARARÉ



Poder Legislativo de Salto do Itararé Câmara Municipal “Vereador Roberto José de Sene”

Poder Legislativo de Salto do Itararé

9 DA PROVA DE TÍTULOS

9.1 Terão os títulos avaliados os candidatos aprovados na prova objetiva.

9.2 A prova de títulos **terá caráter classificatório** e será avaliada por Banca Examinadora da FAUEL em sessão reservada, por intermédio da análise e pontuação dos títulos apresentados pelos candidatos, sendo considerados como títulos hábeis à pontuação somente os títulos especificados no quadro a seguir, cuja avaliação observará rigorosamente os limites de pontuação abaixo descritos:

Título	Pontuação Individual	Máximo de Pontos
Doutorado	8,00 pontos	8,00 pontos
Mestrado	6,00 pontos	6,00 pontos
Especialização/Pós-Graduação	2,00 pontos	6,00 pontos
TOTAL		20,00

Poder Legislativo de Salto do Itararé

9.3 A nota da prova de títulos será a soma dos pontos obtidos nos critérios/quesitos de avaliação.

9.4 Os títulos apresentados deverão ter relação direta com a área de atuação do cargo pretendido pelo candidato, **comprovado mediante Certificado/Diploma de Conclusão de Curso, acompanhado de histórico escolar**, expedido por instituição oficial e reconhecido pelo MEC, devendo estar devidamente concluído nos termos da legislação vigente no período de realização do curso.

9.5 **Os certificados/declarações ou diplomas deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia**. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração ou diploma não será aceito.

9.6 Somente serão aceitos títulos de especialização lato sensu com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas.

9.7 Para a Prova de Títulos **somente serão aceitas** cópias digitalizadas dos documentos, que estejam legíveis e em bom estado de conservação, sendo necessário que os documentos **tenham o selo de originalidade de autenticação em cartório**. Documentos originários de meio digital (obtidos via internet) apenas serão aceitos se conter o **endereço eletrônico e o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão**.

9.8 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

9.9 Os diplomas de conclusão de cursos expedidos por instituições estrangeiras somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente, na forma da legislação vigente e se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

9.10 Cada título será considerado uma única vez.

Rua. Eduardo Bertoni Junior, 961 – Salto do Itararé – Estado do Paraná.

CEP: 84.945-000 – Fone: (43) 35791475 – CNPJ: 77.780.229/0001-10



Poder Legislativo de Salto do Itararé Câmara Municipal “Vereador Roberto José de Sene”

Poder Legislativo de Salto do Itararé

9 DA PROVA DE TÍTULOS

9.1 Terão os títulos avaliados os candidatos aprovados na prova objetiva.

9.2 A prova de títulos **terá caráter classificatório** e será avaliada por Banca Examinadora da FAUEL em sessão reservada, por intermédio da análise e pontuação dos títulos apresentados pelos candidatos, sendo considerados como títulos hábeis à pontuação somente os títulos especificados no quadro a seguir, cuja avaliação observará rigorosamente os limites de pontuação abaixo descritos:

Título	Pontuação Individual	Máximo de Pontos
Doutorado	8,00 pontos	8,00 pontos
Mestrado	6,00 pontos	6,00 pontos
Especialização/Pós-Graduação	2,00 pontos	6,00 pontos
TOTAL		20,00

Poder Legislativo de Salto do Itararé

9.3 A nota da prova de títulos será a soma dos pontos obtidos nos critérios/quesitos de avaliação.

9.4 Os títulos apresentados deverão ter relação direta com a área de atuação do cargo pretendido pelo candidato, **comprovado mediante Certificado/Diploma de Conclusão de Curso, acompanhado de histórico escolar**, expedido por instituição oficial e reconhecido pelo MEC, devendo estar devidamente concluído nos termos da legislação vigente no período de realização do curso.

9.5 **Os certificados/declarações ou diplomas deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas, a comprovação da**

apresentação e aprovação da monografia. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração ou diploma não será aceito.

9.6 Somente serão aceitos títulos de especialização lato sensu com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas.

9.7 Para a Prova de Títulos **somente serão aceitas** cópias digitalizadas dos documentos, que estejam legíveis e em bom estado de conservação, sendo necessário que os documentos **tenham o selo de originalidade de autenticação em cartório**. Documentos originários de meio digital (obtidos via internet) apenas serão aceitos se conter o **endereço eletrônico e o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão**.

9.8 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

9.9 Os diplomas de conclusão de cursos expedidos por instituições estrangeiras somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente, na forma da legislação vigente e se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

9.10 Cada título será considerado uma única vez.

Rua. Eduardo Bertoni Junior, 961 – Salto do Itararé – Estado do Paraná.

CEP: 84.945-000 – Fone: (43) 35791475 – CNPJ: 77.780.229/0001-10



Poder Legislativo de Salto do Itararé Câmara Municipal “Vereador Roberto José de Sene”

Poder Legislativo de Salto do Itararé

9.11 **Os candidatos convocados deverão enviar seus títulos por meio eletrônico, em data a ser confirmada por meio de edital de convocação específico**, a ser divulgado nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br, Site da Câmara www.camarasaltoodoitarare.pr.gov.br e Diário Oficial Eletrônico: www.saltoodoitarare.pr.gov.br.

9.12 O candidato deverá preencher eletronicamente o **Formulário de Entrega de Títulos** e enviar os documentos por meio eletrônico, utilizando-se de **link específico** que estará disponível no site da FAUEL para que o candidato possa fazer o upload dos seus títulos.

9.13 Não serão aceitos títulos enviados via fax, via postal ou outra forma que não seja o protocolo direto no local destinado para a entrega dos títulos.

9.14 Não será admitida em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após a entrega dos títulos e/ou após a data e horário estipulados para sua entrega.

9.15 O candidato deverá acessar o link por meio de CPF ou número de inscrição, sendo obrigatório o preenchimento eletrônico do **Formulário de Identificação de Títulos**, que será disponibilizado por ocasião da divulgação do edital de convocação, sendo que o candidato que não preenchê-lo e não fizer upload de seus documentos não terá seus títulos computados.

9.16 No ato de envio dos títulos, ao preencher o Formulário eletrônico, o candidato deverá indicar a **quantidade de títulos entregues**.

9.17 O candidato deverá gerar um **único arquivo** para ser enviado (upload) via sistema eletrônico, atentando-se para que documentos que sejam apresentados frente/verso estejam em ordem sequencial.

9.17.1 O arquivo único para upload deve obrigatoriamente ser do **tipo Pdf e com tamanho máximo de 8MB**. Se o arquivo for maior que isto, o candidato deverá compactá-lo utilizando **WinRar** ou **WinZip**.

9.17.2 É de responsabilidade do candidato a apresentação dos títulos nas formas descritas em edital, **sob pena de não serem aceitos** os títulos que não constarem no Formulário de Identificação de Títulos ou que não estejam nos formatos e extensões indicadas.

9.18 Para que o envio de documento se efetive o candidato deverá, após fazer upload dos arquivos, clicar em ENVIAR, quando então será gerado um protocolo do envio eletrônico.

9.18.1 Após a confirmação de envio, não será aceita em nenhuma hipótese mudanças no preenchimento do formulário ou nos arquivos anexados.

9.18.2 Todos os documentos anexados são de responsabilidade do candidato, os quais devem se atentar- para que a digitalização fique legível.

9.18.3 Os documentos originais poderão ser solicitados a qualquer tempo pela Comissão Organizadora da FAUEL, pela Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público

9.19 Não serão avaliados os documentos:

a) entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital de convocação para a prova de títulos;

b) que não forem cadastrados no Formulário de Identificação de Títulos;

c) cuja cópia esteja ilegível;

Rua. Eduardo Bertoni Junior, 961 – Salto do Itararé – Estado do Paraná.

CEP: 84.945-000 – Fone: (43) 35791475 – CNPJ: 77.780.229/0001-10



Poder Legislativo de Salto do Itararé Câmara Municipal “Vereador Roberto José de Sene”

Poder Legislativo de Salto do Itararé

d) cuja cópia **não esteja com o selo de autenticação em cartório**, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação;

e) sem data de expedição;